INSTITUTO
SUPERIOR
DE CONTABILIDADE
E ADMINISTRAÇÃO
DO PORTO
POLITÉCNICO
DO PORTO

M MESTRADO
Auditoria

Prevenção da Criminalidade Fiscal: O Impacto da Educação Fiscal e da Auditoria Tributária

Pedro Miguel Gomes Braga

10/2024

Pedro Miguel Gomes Braga. Prevenção da Criminalidade Fiscal: O Impacto da Educação Fiscal e da Auditoria Tributária
10/2024

Esta versão contém as críticas e sugestões dos elementos do júri

INSTITUTO
SUPERIOR
DE CONTABILIDADE
E ADMINISTRAÇÃO
DO PORTO
POLITÉCNICO
DO PORTO

M MESTRADO
Auditoria

Prevenção da Criminalidade Fiscal: O Impacto da Educação Fiscal e da Auditoria Tributária

Pedro Miguel Gomes Braga

Dissertação de Mestrado apresentado ao Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto para a obtenção do grau de Mestre sob orientação da Professora Doutora Ana Paula Rocha

Pedro Miguel Gomes Braga. Prevenção da Criminalidade Fiscal: O Impacto da Educação Fiscal e da Auditoria Tributária
10/2024

Esta versão contém as críticas e sugestões dos elementos do júri

Agradecimentos

Como disse José Saramago, "somos a memória que temos e a responsabilidade que assumimos. Sem memória não existimos, sem responsabilidade talvez não mereçamos existir." Por isso, não posso deixar de recordar e agradecer a todos que, com o seu apoio e presença, ajudaram-me a chegar até aqui.

À minha orientadora, Professora Ana Paula Marques Rocha, pelo seu constante apoio, conselhos, orientações e sugestões essenciais para a concretização desta dissertação.

À Bruna, minha parceira de todos os momentos, agradeço pela paciência durante esta longa jornada, carinho, incentivo nas horas mais difíceis, e por não permitir que eu desistisse. Sem dúvida que sem o apoio dela isto seria muito mais complicado.

A todos os meus familiares e amigos, que sempre estiveram ao meu lado nos melhores e piores momentos, sou grato pela paciência e carinho.

Finalmente, dedico esta dissertação aos meus pais e irmã, pelo apoio incondicional, pela ajuda diária e pelo carinho. Acreditaram em mim em todos os momentos e nunca me esquecerei disso.

Resumo:

A presente tese explora a importância da educação fiscal e da Auditoria Tributária como uma estratégia essencial para prevenir crimes fiscais, com um foco especial no ordenamento jurídico-fiscal português.

O estudo inicia com uma breve análise do sistema fiscal em Portugal, abrangendo a classificação dos impostos, os diversos tipos de impostos existentes e a sua aplicação.

Em seguida, é feita uma comparação entre os sistemas fiscais de Portugal, Finlândia e Letónia, destacando as diferenças e semelhanças nas práticas de Auditoria tributária e na deteção de crimes fiscais. A pesquisa também aborda o papel da educação fiscal na promoção da literacia e da cidadania fiscal, explorando como a implementação de programas educativos pode aumentar a conformidade fiscal e reduzir a incidência de crimes fiscais.

Com base numa análise comparativa dos níveis de literacia financeira entre Portugal, Finlândia e Letónia, a investigação demonstra como uma educação fiscal eficaz pode contribuir para a redução da incidência de crimes fiscais e para o fortalecimento da conformidade fiscal voluntária.

A dissertação conclui com recomendações práticas para o futuro, sugerindo formas de melhorar a educação fiscal em Portugal, a fim de promover uma maior literacia financeira e garantir um sistema fiscal mais justo, transparente e eficiente.

Palavras chave: Educação Fiscal; Crimes Fiscais; Sistema Fiscal Português; Auditoria Tributária; Literacia Fiscal; Finlândia; Letónia.

Abstract:

This thesis explores the importance of tax education and tax auditing as an essential strategy for preventing tax crimes, with a particular focus on the Portuguese Tax System. The study begins with a brief analysis of the tax system in Portugal, covering the classification of taxes, the various types of existing taxes, and their application.

It then compares the tax systems of Portugal, Finland, and Latvia, highlighting the differences and similarities in tax audit practices and the detection of tax crimes. The research also addresses the role of tax education in promoting tax literacy and citizenship, examining how the implementation of educational programs can enhance tax compliance and reduce the incidence of tax crimes.

Based on a comparative analysis of financial literacy levels between Portugal, Finland, and Latvia, the investigation demonstrates how effective tax education can contribute to reducing the incidence of tax crimes and strengthening voluntary tax compliance.

The dissertation concludes with practical recommendations for the future, suggesting ways to improve tax education in Portugal in order to promote greater financial literacy and ensure a more just, transparent, and efficient tax system.

Key words: Tax Education; Tax Crimes; Portuguese Tax System; Tax Audit; Tax Literacy; Finland; Latvia.

Índice geral

Introdução **2**

1 Sistemas Fiscais e Criminalidade **6**

1.1 Conceito Geral de Imposto 6

1.1.1 Classificação dos impostos 7

1.2 Sistemas fiscais nacionais 8

1.2.1 O sistema fiscal português 8

1.2.1.1 Características gerais 8

1.2.1.2 Tributação 8

1.2.1.2.1 Classificação dos impostos 8

1.2.1.2.1.1 Imposto sobre o rendimento 9

1.2.1.2.1.2 Impostos sobre o património 9

1.2.1.2.1.3 Impostos sobre o consumo 9

1.2.1.2.2 Carga fiscal 9

1.2.1.3 Crimes Fiscais 10

1.2.2 O Estado Fiscal Finlandês 11

1.2.2.1 Tributação 11

1.2.2.1.1 Carga fiscal 12

1.2.3 O Estado Fiscal Letão 13

1.2.3.1 Tributação 13

1.2.3.1.1 Carga fiscal 14

1.3 Análise Comparativa dos Sistemas Fiscais 15

2 Auditoria Tributária **18**

2.1 Auditoria 18

2.1.1 O Papel da Auditoria Tributária na Deteção de Crimes Fiscais 19

2.2 Auditoria Fiscal 19

2.2.1 Tipos de Auditoria Fiscal 19

2.2.1.1 Auditoria Tributária em Portugal 20
2.2.1.1.1 Objetivos da Auditoria Tributária 20
2.2.1.1.2 Inspeção Tributária 21
2.2.1.1.2.1 Princípios 21
2.2.1.1.2.2 Procedimento 22
2.2.1.2 Auditoria Tributária na Finlândia 24
2.2.1.2.1 Objetivos da Auditoria Tributária 24
2.2.1.2.2 Inspeção Tributária 24
2.2.1.2.2.1 Princípios da Inspeção 24
2.2.1.2.2.2 Procedimento 25
2.2.1.3 Auditoria Tributária na Letónia 26
2.2.1.3.1 Objetivos da Auditoria Tributária 26
2.2.1.3.2 Inspeção tributária 26
2.2.1.3.2.1 Procedimento 26
2.3 Análise Comparativa das Práticas de Auditoria Tributária em Portugal, Finlândia e Letónia 27
3 Educação Fiscal 30
3.1 Cidadania 30
3.1.1 Cidadania Fiscal 30
3.2 Consciência Fiscal 30
3.3 Literacia fiscal 32
3.4 Educação Fiscal 32
3.4.1 Público-Alvo 33
3.4.2 Educação Fiscal a Nível Internacional 33
3.4.2.1 TAXEDU 34
3.4.2.2 Junior Achievement 34
3.4.3 Portugal 35

3.4.4 Finlândia 36

3.4.5 Letónia 38

3.5 Comparação da Educação Fiscal em Portugal, Finlândia e Letónia 40

4 Enquadramento Metodológico 43

4.1 Objetivos da Investigação 43

4.2 Questões de investigação 44

4.3 Metodologia Adotada 45

4.3.1 Estudo de Caso Comparativo 46

5 Educação Fiscal, Auditoria Tributária e Prevenção de Crimes Fiscais: Um Estudo de Caso 48

5.1 Índices de crimes fiscais na União Europeia 48

5.2 O nível de literacia financeira na União Europeia 49

5.2.1 Conhecimento financeiro 49

5.2.2 Comportamento financeiro 50

5.2.3 Literacia financeira 50

5.2.4 Portugal, Finlândia e Letónia 51

5.2.4.1 Análise comparativa 52

5.3 Auditorias Tributárias na União Europeia 53

5.4 Análise de Resultados 54

5.4.1 Relação entre Literacia Financeira, Crimes Fiscais, Educação Fiscal e Auditoria Tributária 54

5.4.2 Sugestões para o futuro 57

Conclusão 62

Referências 67

A. Bibliografia 67

B. Diplomas Legais e Publicações Institucionais 71

C. Artigos de imprensa 73

Índice de Tabelas

Tabela 1 - Índice de Criminalidade Fiscal de 2023 (Fonte: Global Organized Crime Index) 48
Tabela 2 - Conhecimento financeira na UE (Fonte: Comissão Europeia) 49
Tabela 3 - Comportamento financeira na UE (Fonte: Comissão Europeia)..... 50
Tabela 4 - Literacia financeira na UE (Fonte: Comissão Europeia)..... 51
Tabela 5 - Dados comparativos de literacia financeira..... 52
Tabela 6 - Dados comparativos de Auditorias tributárias 53
Tabela 7 - Dados comparativos de literacia financeira, Auditorias tributárias e criminalidade fiscal..... 55

Lista de abreviaturas

ART- Artigo

AT-Autoridade Tributária

CIMT- Código do Imposto Municipal sobre Imóveis

CMVM- Comissão do Mercado de Valores Mobiliários

CRP- Constituição da República Portuguesa

DL- Decreto Lei

EIO- *Economic Information Office*

EU- União Europeia

IA- Imposto Automóvel

IABA- Imposto sobre o Álcool, as Bebidas Alcoólicas e as Bebidas adicionadas de Açúcar ou outros Edulcorantes

IEC- Imposto Especial Sobre o Consumo de Eletricidade

IMI- Imposto Municipal sobre Imóveis

IMT- Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis

IRC- Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas

IRS-Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

IS- Imposto Selo

ISO- *International Standars Organization*

ISP- Imposto sobre os Produtos Petrolíferos e Energéticos

ISV- Imposto sobre Veículos

IT- Imposto sobre o Tabaco

IUC- Imposto Único de Circulação

IVA- Imposto sobre o Valor Acrescentado

JA- *Junior Achievement*

LGT- Lei Geral Tributária

OCDE- Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico

PISA- *Programme for International Student Assessment*

PNAITA- Plano Nacional de Atividades de Inspeção Tributária e Aduaneira

RCPITAA- Regime Complementar do Procedimento de Inspeção Tributária e Aduaneira

RGIT- Regime Geral das Infrações Tributárias

ROC- Revisor Oficial de Contas

SEDU- Secretaria de Estado da Educação

VID - *Valsts ieņēmumu dienests*

VPT- Valor Patrimonial Tributário

INTRODUÇÃO

Introdução

A criminalidade fiscal representa uma ameaça global à estabilidade financeira e à integridade dos sistemas tributários. Os ilícitos tributários, como é o caso da fraude fiscal, resultam em perdas significativas de receitas estaduais, que podem levar, entre várias consequências, a limitações de acesso da população a serviços públicos.

Neste sentido, a Auditoria, ao verificar e analisar informações financeiras das entidades, revela-se uma disciplina fundamental, uma vez que desempenha um dos papéis principais na garantia da integridade e da transparência das práticas empresariais e governamentais. A sua função base é a deteção e a prevenção de irregularidades que possam comprometer a credibilidade e a estabilidade das organizações, assumindo assim um papel determinante no combate à criminalidade fiscal.

No entanto, a Auditoria pode não ser suficiente para enfrentar o desafio imposto pela criminalidade fiscal. É crucial considerar abordagens proativas que se mostrem úteis antes da prática deste tipo de crimes e não apenas no momento da respetiva deteção e investigação. É necessária uma abordagem preventiva e não apenas “corretiva”. Neste cenário, a educação fiscal aparece como uma ferramenta inovadora e necessária que procura cultivar nos cidadãos um sentido de responsabilidade na participação na economia e na sociedade. Contudo, o verdadeiro impacto da educação fiscal e da Auditoria Tributária na prevenção da criminalidade fiscal merece uma análise mais aprofundada.

O objetivo primordial desta dissertação, integrada no âmbito do programa do Mestrado em Auditoria do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, é explorar a importância da educação fiscal e da Auditoria Tributária na prevenção de crimes fiscais. Este estudo será realizado à luz das normas fiscais portuguesas e em comparação com outros ordenamentos jurídico-fiscais europeus, designadamente o ordenamento finlandês e o ordenamento letão, onde diferentes abordagens têm sido implementadas.

De modo a cumprir este objetivo, o presente trabalho encontra-se estruturado em cinco capítulos principais, além da introdução e da conclusão. No primeiro capítulo, intitulado "Sistemas Fiscais e Criminalidade", será realizada uma análise comparativa dos sistemas fiscais de Portugal, Finlândia e Letónia, com ênfase na classificação dos impostos, nos diferentes tipos de impostos existentes e na carga fiscal em cada país. Esta

comparação permitirá uma compreensão mais aprofundada das características essenciais de cada sistema fiscal, proporcionando uma base sólida para o estudo proposto. Neste contexto, importa salientar que embora a criminalidade fiscal seja abordada, o foco principal desta dissertação não é realizar uma análise exaustiva dos diferentes crimes fiscais, mas sim explorar de que forma a educação fiscal e a Auditoria Tributária podem atuar como ferramentas na sua prevenção. Assim, ainda que os crimes fiscais sejam relevantes, a sua análise será relativamente sucinta, uma vez que o propósito principal reside em examinar o papel daquelas duas ferramentas na redução da sua incidência.

O segundo capítulo, "Auditoria Tributária", aborda o papel da auditoria na deteção e prevenção de crimes fiscais. São discutidos os vários tipos de auditoria fiscal, com especial destaque para a auditoria tributária em Portugal, Finlândia e Letónia, incluindo os seus objetivos, princípios e procedimentos. Este capítulo oferece uma visão comparativa das práticas de auditoria fiscal nestes três países, avaliando o impacto que esta ferramenta tem no combate à criminalidade fiscal.

No terceiro capítulo, "Educação Fiscal", discute-se o conceito de educação fiscal e o seu papel na promoção da cidadania e da consciência fiscal. São apresentadas iniciativas educativas a nível nacional e internacional, como o TAXEDU e o *Junior Achievement*, e analisados os esforços de Portugal, Finlândia e Letónia na promoção da literacia fiscal. Este capítulo sublinha a importância da educação fiscal como um mecanismo preventivo contra a criminalidade fiscal.

O quarto capítulo, "Enquadramento Metodológico", descreve os objetivos da investigação e a metodologia adotada, com base num estudo de caso comparativo entre os três países em análise. Este capítulo apresenta o desenho da investigação, os critérios de seleção dos casos e os métodos utilizados para recolha e análise de dados.

Por fim, o quinto capítulo, intitulado "Educação Fiscal, Auditoria Tributária e Prevenção de Crimes Fiscais: Um Estudo de Caso", oferece uma análise comparativa entre Portugal, Finlândia e Letónia, focando-se nos índices de crimes fiscais, nos níveis de literacia financeira e nas práticas de auditoria tributária. Esta análise permitirá avaliar de forma rigorosa como a educação fiscal e a auditoria tributária podem ser potencializadas enquanto ferramentas eficazes na prevenção de crimes fiscais, contribuindo para a criação de um sistema tributário mais seguro e eficiente. Além disso, neste capítulo são discutidos os resultados obtidos, destacando-se a relação entre a

literacia financeira, a educação fiscal, a auditoria tributária e a prevenção da criminalidade fiscal, e são também apresentadas sugestões para futuras melhorias nesta área.

1 Sistemas Fiscais e Criminalidade

No âmbito do estudo a que nos propomos, importa começar por realizar uma análise comparativa dos aspetos essenciais dos sistemas fiscais de três ordenamentos jurídicos: Portugal, Finlândia e Letónia. O objetivo é identificar as características fundamentais de cada um, permitindo um entendimento mais profundo das suas estruturas fiscais, abordagens face à carga tributária e aos crimes fiscais. Esta análise comparativa é crucial para o desenvolvimento do estudo, pois possibilita a compreensão das diferentes estratégias adotadas em contextos fiscais distintos.

Assim, este capítulo não só contextualiza os três países em termos fiscais, como também oferece uma perspetiva clara para o estudo comparativo a que se propõe, permitindo compreender as bases sobre as quais assenta a investigação.

Com relevância, importa referir que, embora o sistema fiscal português seja tratado com a devida atenção, as suas particularidades não serão analisadas de forma exaustiva, uma vez que o foco da presente investigação se encontra na realização de uma comparação entre os três países acima referidos, e não numa análise individualizada (e, como tal, mais aprofundada) do sistema fiscal português.

1.1 Conceito Geral de Imposto

Do ponto de vista objetivo, o imposto constitui uma prestação[1] pecuniária[2], coativa[3] e unilateral[4], exigida por uma entidade pública com o propósito de angariação de receita (Ribeiro, 1997). Por sua vez, do ponto de vista subjetivo, os impostos são prestações devidas a entidades públicas (Vasques, 2011).

Todos os encargos do Estado têm como beneficiários os cidadãos. Assim, se todos usufruem desses bens, todos devem contribuir para que as necessidades da vida coletiva

[1] "Ao caracterizarmos o imposto como uma prestação pretendemos dizer que ele constitui o objeto principal de uma relação jurídica de natureza obrigacional, através da qual uma pessoa fica adstrita para com outra à realização de um comportamento que a lei reconhece judicialmente exigível." (Vasques, 2011)

[2] "Ao caracterizarmos o imposto como uma prestação pecuniária queremos dizer que ele constitui uma obrigação de *dare pecunia*, que deve ser satisfeita através de pagamento em dinheiro ou meio equivalente, não podendo satisfazer-se através de entrega em espécie" (Vasques, 2011).

[3] "Ao caraterizarmos o imposto como uma prestação coativa queremos dizer que este constitui uma obrigação que é gerada pela mera concretização de um pressuposto legal e não pelo encontro da vontade das partes" (Vasques, 2011).

[4] "O imposto constitui ainda uma prestação unilateral, querendo isso dizer que o pressuposto legal que no imposto dá origem à obrigação tributária é constituído por um comportamento do sujeito passivo e não por uma qualquer atividade da Administração" (Vasques, 2011).

possam ser satisfeitas (Silva, 2009). “O imposto não pode ser encarado, nem como um mero poder para o Estado, nem simplesmente como um mero sacrifício para os cidadãos, mas antes como o contributo indispensável a uma vida em comum e próspera de todos os membros da comunidade organizada em Estado” (Nabais, 2009).

1.1.1 Classificação dos impostos

Classificar os impostos significa agrupá-los com base em determinados critérios, sendo esta classificação bastante variada (Carlos, 2022).

Considerando a natureza da entidade que recebe o imposto, estes podem ser classificados como estaduais ou não estaduais. Simplificando, um imposto é considerado estadual quando o Estado é o credor (como o IRS e o IVA) e não estadual quando a entidade credora não é o Estado (por exemplo, o IMI e o IMT) (Sage, s.d.).

Adicionalmente, os principais impostos podem ser classificados em duas categorias: impostos diretos e impostos indiretos. “A classificação em impostos diretos e impostos indiretos é uma das classificações mais utilizadas e a que regula a classificação orçamental dos impostos. É uma distinção generalista e que tem gerado muita discussão quanto à sua natureza. Quanto à distinção esta nem sempre se apresenta com precisão, mas incontestável em vários domínios”, como refere Pereira M. H., (2009). Assim, a distinção entre impostos diretos e indiretos que vamos efetuar é com base no critério da repercussão económica. Os impostos diretos incidem diretamente sobre o rendimento, capital ou património das pessoas singulares e coletivas. Por outro lado, os impostos indiretos recaem sobre o consumo ou despesa, estando presentes na maioria dos bens consumidos.

Outra classificação bastante utilizada baseia-se na natureza da base sobre a qual incide a tributação. Segundo essa classificação, os impostos podem ser divididos em impostos sobre o rendimento, o património e o consumo (Catarino & Guimarães, 2021).

Os impostos sobre o rendimento, como o IRC e o IRS, são aplicados diretamente sobre os rendimentos de indivíduos e empresas. Em contraste, os impostos sobre o património baseiam-se na tributação da riqueza acumulada, sendo exemplos o IMI, o IMT e o IUC. Finalmente, os impostos sobre o consumo ou despesa incidem sobre o gasto com a compra de bens e serviços, com exemplos como o IVA, o IS, o IABA, o ISP, o IT, o ISV e o imposto VERDE.

1.2 Sistemas fiscais nacionais

1.2.1 O sistema fiscal português

1.2.1.1 Características gerais

Os Estados modernos de direito democrático podem denominar-se de Estados Fiscais, no sentido em que não se alimentam da exploração do próprio património, mas antes da exploração da riqueza dos seus cidadãos, através da tributação (Vasques, 2011). Esta conceção implica que os impostos que os cidadãos pagam representam um preço que assumem pela sociedade em que vivem, funcionando como uma contribuição essencial para a manutenção e desenvolvimento das infraestruturas e serviços que constituem a base da convivência social (Nabais, 2006) .

Em Portugal, a Constituição da República Portuguesa (CRP) é a referência mais importante na fundamentação do sistema fiscal (Vasques, 2011) e "é também dela que decorre o dever de cumprir os deveres tributários, nomeadamente o dever fundamental de pagar impostos" (Silva, 2009). Ao abrigo do seu artigo 103º, o sistema fiscal visa a satisfação das necessidades financeiras do Estado e outras entidades públicas e uma repartição justa dos rendimentos e da riqueza.

1.2.1.2 Tributação

1.2.1.2.1 Classificação dos impostos

Os impostos vêm previsto no artigo 104º da CRP. De acordo com o artigo 4º nº1 da Lei Geral Tributária, "os impostos assentam essencialmente na capacidade contributiva, revelada, nos termos da lei, através do rendimento ou da sua utilização e do património". Isto significa que cada um contribui na medida da sua força económica, que a capacidade contributiva é simultaneamente um limite e um pressuposto da tributação (Vasques, 2011).

A Autoridade Tributária e Aduaneira é o organismo responsável pela administração tributária em Portugal, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 118/2011, de 15 de dezembro. A missão da AT é assegurar a gestão eficiente dos impostos, garantindo a correta aplicação da legislação fiscal e a arrecadação de receitas essenciais para o financiamento do Estado (AT, s.d.).

1.2.1.2.1.1 Imposto sobre o rendimento

Os principais impostos sobre o rendimento em Portugal incluem o Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) e o Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS). O IRC, que entrou em vigor em 1989, tributa as empresas e é um imposto direto, estadual e proporcional, cuja taxa se aplica de forma constante sobre a base tributável. O IRS, por sua vez, tributa os rendimentos individuais, sendo um imposto progressivo em que a taxa efetiva aumenta conforme o rendimento do contribuinte cresce. Essa progressividade reflete a capacidade contributiva dos cidadãos.

1.2.1.2.1.2 Impostos sobre o património

Os impostos sobre o património incluem o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), que incide sobre o valor dos imóveis, e o Imposto Municipal Sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), aplicado nas transferências de propriedades. O Imposto Único de Circulação (IUC) também se destaca, com um caráter ambiental, já que incide sobre veículos.

1.2.1.2.1.3 Impostos sobre o consumo

O Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) é um imposto indireto que incide sobre a maioria das transações de bens e serviços. Outros impostos relevantes são o Imposto sobre Veículos (ISV) e o Imposto VERDE, que visa promover a sustentabilidade. O Imposto de Selo é aplicado a vários atos e contratos, enquanto os impostos sobre o álcool e o tabaco têm como objetivos a arrecadação de receitas e a desincentivação do consumo de produtos nocivos à saúde.

1.2.1.2.2 Carga fiscal

A carga fiscal em Portugal é um tema de relevância crucial para a compreensão da estrutura tributária do país. Em 2023, segundo dados da Direção-Geral do Orçamento (2023), o Estado português arrecadou um total de 59.641,5 milhões de euros em impostos, o que representa aproximadamente 72% da receita total do Estado para esse ano. Assim, dos 83,2 mil milhões de euros de receita global obtida, cerca de 39% tiveram origem em impostos indiretos, enquanto aproximadamente 33% resultaram de impostos diretos.

Em 2022, de acordo com o Eurostat (2023), a carga fiscal, definida como a soma dos impostos e contribuições sociais líquidas em percentagem do PIB, foi de 38,0% em Portugal, situando-se abaixo da média da União Europeia, que nesse ano foi de 41,2%.

Estes números revelam que, em termos globais, Portugal tem uma carga fiscal inferior à média da UE, mas ainda considerável em comparação com outros países europeus.

No entanto, quando se analisa a carga fiscal especificamente sobre o trabalho, o panorama altera-se. A OCDE (2024), no seu relatório de 2024, com base nos dados de 2023, revelou que a carga fiscal sobre o trabalho em Portugal é uma das mais elevadas entre os países da organização. Este indicador, conhecido como *tax wedge*, representa a diferença entre o custo total de um trabalhador para o empregador e o rendimento líquido disponível desse trabalhador. Para um trabalhador solteiro, sem filhos, e com o salário médio nacional, o *tax wedge* foi de 42,3% em Portugal, a oitava maior carga fiscal sobre o trabalho entre os países da OCDE, consideravelmente superior à média de 34,8%.

Este panorama demonstra que, apesar de estar abaixo da média europeia em termos de carga fiscal global, Portugal apresenta uma das mais altas taxas de carga fiscal sobre o trabalho.

1.2.1.3 Crimes Fiscais

No âmbito do seu quotidiano, o contribuinte toma decisões que são fiscalmente relevantes. Se lhe forem apresentadas duas hipóteses em que numa paga muito imposto e noutra está abrangido por um regime mais favorável, é normal que o contribuinte opte pela que paga menos. A poupança de imposto não implica automaticamente a ilicitude.

O Direito Penal é responsável pela tutela em *ultima ratio* de bens jurídicos[5] cuja lesão se revela digna e necessitada de pena, i.e., de bens jurídico-penais (Dias, 2011). Podemos assim dizer que o bem jurídico tem uma função limitadora do poder punitivo do Estado, uma vez que todo o crime deve proteger bens jurídicos (Silva, 2009).

As funções do Estado pressupõem a existência de recursos financeiros. Estes recursos precisam de proteção legal e a tal fim servem os crimes tributários, daí que o bem jurídico tutelado pela maioria dos crimes fiscais seja geralmente identificado como o património do Estado na sua componente tributária, podendo ainda nalgumas incriminações a tutela dirigir-se a funções tributárias alheias à tributação[6] (Silva, 2009).

[5] "Poderá definir-se bem jurídico como a expressão de um interesse, da pessoa ou da comunidade, na manutenção ou integridade de um certo estado, objeto ou bem em si mesmo socialmente relevante e por isso judicialmente reconhecido como valioso" (Dias., 2011).

[6] A função tributária, para além de procurar satisfazer as necessidades financeiras do Estado, procura também, por exemplo, diminuir as desigualdades e contribuir para a igualdade entre os cidadãos e desincentivar o consumo de determinados produtos (Silva., 2009).

Para além da norma incriminadora ter por fim proteger um bem jurídico-penal, para que uma conduta possa ser legitimamente incriminadora, a lesão desse bem tem de ser merecedora de pena e incriminação tem de respeitar a proporcionalidade[7] (Silva, 2009).

O Regime Geral das Infrações Tributárias (RGIT) distingue quatro categorias de crimes tributários: os crimes tributários comuns[8], crimes tributários aduaneiros[9], crimes tributários fiscais[10] e crimes tributários contra a segurança social[11].

O que distingue as diferentes categorias de crimes tributários é a natureza dos regimes tributários violados. Os crimes fiscais comuns consistem em infrações que violam bens jurídicos protegidos pela legislação penal tributária. Estes crimes prejudicam o Estado português e suas administrações de forma global. Por outro lado, os crimes fiscais aduaneiros referem-se às infrações que atentam contra bens protegidos no âmbito da defesa das fronteiras do território nacional, bem como a circulação de mercadorias e direitos entre nações. Relativamente aos crimes fiscais, estes dizem respeito a ações cometidas contra a administração tributária, de forma específica. Incluem-se ainda nesta categoria os crimes contra a segurança social, que, como o nome indica, são infrações direcionadas à segurança social portuguesa. (Baptistello, 2021)

1.2.2 O Estado Fiscal Finlandês

Na Finlândia, o sistema fiscal é regulado pelo Ministério das Finanças, por sua vez, os impostos são cobrados pela Administração Fiscal e pela Alfândega Finlandesa, enquanto o imposto sobre veículos é gerido pela Agência Finlandesa de Transportes e Comunicações - *Traficom* (Finnish Ministry of Finance, s.d.). Os impostos financiam áreas essenciais, como a construção e reparação de infraestruturas, a saúde acessível e a educação gratuita desde o ensino básico até à universidade (Work in Finland, s.d.).

1.2.2.1 Tributação

[7] "A incriminação só respeita a proporcionalidade quando se verificam duas condições: por um lado, que a intervenção seja idónea e necessária para conseguir o fim pretendido e, por outro, que exista uma adequada relação entre os meios e o fim" (Silva., 2009).
[8] Previstos entre os artigos 87º. e 91º., inclusive, do RGIT.
[9] Previstos entre os artigos 92º. e 102º., inclusive, do RGIT.
[10] Previstos entre os artigos 103º. e 105º., inclusive, do RGIT.
[11] Previstos nos artigos 106º. e 107º. do RGIT.

Os impostos na Finlândia, assim como em Portugal, podem ser classificados em diretos e indiretos (Finnish Ministry of Finance, s.d.) e abrangem diversas categorias que cobrem diferentes aspetos da economia e da vida social.

Entre os impostos sobre o consumo, o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) é um dos principais. Além deste, a Finlândia impõe impostos específicos sobre produtos como tabaco, combustíveis líquidos e álcool. Existem também impostos nacionais sobre refrigerantes, embalagens de bebidas, resíduos de óleos lubrificantes e outros produtos à base de óleo, assim como sobre o transporte e importação de óleo e resíduos destinados a aterros, e combustíveis como carvão e gás natural (Lloyds Bank, 2024).

No que diz respeito aos impostos sobre pessoas coletivas, estes incluem o imposto sobre os lucros das empresas, aplicado sobre o rendimento anual das empresas, após a dedução de despesas e perdas permitidas. Em termos de impostos sobre pessoas coletivas, a Finlândia também cobra um imposto sobre a transferência de imóveis e ações em empresas que possuem predominantemente imóveis na Finlândia. Além disso, há um imposto sobre dividendos que varia conforme a residência do acionista e as disposições dos tratados fiscais. (Lloyds Bank, 2024)

Os impostos sobre indivíduos na Finlândia incluem o imposto nacional sobre o rendimento, que é aplicado aos rendimentos dos indivíduos, e o imposto municipal, que é cobrado pelas autoridades locais. Há também o imposto eclesiástico, pago pelos membros das igrejas Evangélica Luterana, Ortodoxa e da Igreja Luterana Finlandesa, bem como o imposto sobre rendimento de capitais, que incide sobre os rendimentos gerados pelo capital. (Lloyds Bank, 2024)

Embora existam outros impostos na Finlândia, estes são os mais relevantes e representam os principais mecanismos de arrecadação utilizados para financiar os serviços públicos e promover o bem-estar social no país.

1.2.2.1.1 Carga fiscal

Ao longo do período de 2013 a 2023, a receita fiscal arrecadada pelo governo geral da Finlândia registou um aumento global (Clausnitzer, 2024). Em 2023, a receita fiscal totalizou cerca de 115,9 mil milhões de euros (Clausnitzer, 2024). Desse montante, o governo finlandês arrecadou 81,6 mil milhões de euros provenientes de impostos. Nesse ano, os impostos sobre o rendimento representaram a maior fonte de receita fiscal, atingindo aproximadamente 42,7 mil milhões de euros. Os impostos sobre bens e serviços

geraram cerca de 36 mil milhões de euros, enquanto as contribuições para a segurança social perfizeram cerca de 33 mil milhões de euros da receita do governo. (Clausnitzer, 2024)

Em 2022, de acordo com dados do Eurostat (2023), a carga fiscal na Finlândia, definida como a soma dos impostos e das contribuições sociais líquidas em percentagem do PIB, situou-se em 43,1%, um valor superior à média da União Europeia, que nesse ano foi de 41,2%. Estes números colocam a Finlândia como um dos países da UE com uma carga fiscal relativamente elevada.

Contudo, quando se analisa a carga fiscal sobre o trabalho, o panorama torna-se ainda mais relevante. Segundo o relatório da OCDE (2024) publicado em 2024, a carga fiscal sobre o trabalho na Finlândia em 2023 foi de 43,5%, superior à de Portugal, que registou uma carga de 42,3% no mesmo ano.

A análise comparativa revela que, enquanto a Finlândia mantém uma carga fiscal superior à média da União Europeia, é igualmente um dos países da OCDE com uma das mais altas incidências fiscais sobre o trabalho.

1.2.3 O Estado Fiscal Letão

A 2 de fevereiro de 1995, o Parlamento da Letónia aprovou a Lei dos Impostos e Taxas (*Taxes and Duties Act*), que passou a vigorar a partir de 1 de abril de 1995. Esta legislação estabelece o quadro normativo geral para a administração e aplicação de todos os impostos e taxas no território letão, constituindo, desta forma, o alicerce do sistema fiscal letão (Ministry of Finance of Latvia, 2024). Adicionalmente, a legislação aduaneira e outras normas regulamentares especiais regulamentam as questões relacionadas com os direitos aduaneiros, a cobrança desses direitos e a aplicação de sanções associadas.

1.2.3.1 Tributação

A legislação tributária da Letónia, conforme estabelecido no artigo 8.º do *Taxes and Duties Act*, determina a existência dos seguintes impostos:

1. Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares;
2. Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas;
3. Imposto sobre Bens Imóveis;
4. Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA);
5. Imposto Especial de Consumo;

6. Impostos Aduaneiros;
7. Imposto sobre Recursos Naturais;
8. Imposto sobre Lotarias e Jogos de Azar;
9. Contribuições Obrigatórias para a Segurança Social do Estado;
10. Imposto sobre a Eletricidade;
11. Imposto sobre Microempresas;
12. Imposto sobre a Operação de Veículos;
13. Imposto sobre Veículos de Empresa;
14. Imposto sobre Eletricidade Subsidiada;
15. Imposto de Solidariedade.

1.2.3.1.1 Carga fiscal

Em 2023, a receita fiscal total na Letónia atingiu os 12,639 mil milhões de euros. A maior parcela desta receita foi obtida através das contribuições para a segurança social, que representaram 4,799 mil milhões de euros, correspondendo a cerca de 38% do total. A receita proveniente do IVA foi de 3,879 mil milhões de euros, aproximadamente 31% do total arrecadado, enquanto o imposto sobre o rendimento pessoal gerou cerca de 2,501 mil milhões de euros, correspondendo a 20%. Durante o mesmo período, os impostos sobre o consumo renderam 1,155 mil milhões de euros. (Latvian Public Broadcasting, 2024)

Em 2022, segundo o Eurostat (2023), a carga fiscal na Letónia foi de 30,8%. Este valor posiciona a Letónia consideravelmente abaixo da média da União Europeia, que se situou nos 41,2% para o mesmo ano, refletindo um sistema fiscal relativamente mais leve quando comparado com a maioria dos países europeus.

No que respeita à carga fiscal sobre o trabalho, de acordo com o relatório da OCDE (2024), a Letónia registou, em 2023, uma carga de 41,1%, abaixo de Portugal (42,3%) e da Finlândia (43,5%), mas ainda assim superior à média dos países da OCDE.

Na Letónia, em 2023, o imposto que gerou maior receita foram as contribuições para a segurança social, que representaram 38% da receita total, correspondendo a 4,799 mil milhões de euros. Este facto demonstra uma forte dependência das contribuições sociais para o financiamento do Estado letão. A receita proveniente do IVA foi a segunda mais relevante, gerando aproximadamente 31% do total, enquanto o imposto sobre o rendimento pessoal representou cerca de 20% da arrecadação.

A Letónia, com uma maior dependência das contribuições sociais, reflete uma estratégia de financiamento social distinta, enquanto Portugal e Finlândia mostram um equilíbrio diferente entre a tributação direta e indireta, com Portugal a favorecer os impostos sobre o consumo e a Finlândia a manter uma dependência mais acentuada da tributação sobre o rendimento.

1.3 Análise Comparativa dos Sistemas Fiscais

A análise comparativa dos sistemas fiscais de Portugal, Finlândia e Letónia revela não apenas diferenças estruturais, mas também diversas abordagens políticas em relação à arrecadação de receitas e à distribuição da carga fiscal.

Ao comparar os sistemas fiscais da Letónia, Portugal e Finlândia, observa-se não só diferenças na carga fiscal global e sobre o trabalho, mas também na dependência de diferentes tipos de impostos para gerar receita.

Em Portugal, a estrutura tributária é diversificada, englobando impostos diretos e indiretos, com destaque para o Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) e o Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS). O IRC, sendo um imposto estatal e proporcional, tributa as empresas com uma taxa constante, enquanto o IRS adota uma abordagem progressiva, ajustando a carga tributária de acordo com a capacidade contributiva dos indivíduos. Além disso, o sistema português também inclui impostos sobre o património, como o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), e impostos sobre o consumo, como o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), que, em 2023, representou cerca de 39% da arrecadação total. Este panorama fiscal é refletido na carga tributária, que, embora inferior à média da União Europeia, apresenta-se como uma das mais altas no que diz respeito ao trabalho, com um *tax wedge* de 42,3%.

A Finlândia, por sua vez, caracteriza-se por um sistema fiscal robusto, onde os impostos são administrados pelo Ministério das Finanças e refletem um compromisso com a justiça social e o financiamento de serviços públicos essenciais. O sistema finlandês combina impostos diretos, como o imposto nacional sobre o rendimento e o imposto sobre pessoas coletivas, com uma significativa carga sobre o consumo. Em 2023, os impostos sobre o rendimento foram a principal fonte de receita fiscal, totalizando aproximadamente 42,7 mil milhões de euros. A carga fiscal na Finlândia, situada em

43,1%, é superior à média da União Europeia, destacando-se a elevada carga sobre o trabalho, que chegou a 43,5% no mesmo ano. Esta abordagem fiscal evidencia um forte investimento em serviços sociais, educação e saúde, refletindo um Estado Fiscal orientado para o bem-estar da sua população.

Em contraste, a Letónia apresenta um sistema fiscal mais leve, com uma carga tributária de 30,8% em 2022, que a posiciona significativamente abaixo da média da União Europeia. O sistema letão, regulamentado pela Lei dos Impostos e Taxas de 1995, é caracterizado pela dependência das contribuições para a segurança social, que representaram cerca de 38% da receita total em 2023. Embora o IVA seja um imposto relevante, a estrutura tributária da Letónia é menos complexa em comparação com os sistemas de Portugal e Finlândia, refletindo uma estratégia fiscal que favorece uma menor dependência de impostos diretos. A carga fiscal sobre o trabalho, situada em 41,1%, embora inferior à de Portugal e Finlândia, ainda revela a importância do financiamento do Estado através de tributos.

A comparação entre os três sistemas evidencia, assim, abordagens distintas e as escolhas políticas que cada país faz em função de suas necessidades sociais e econômicas. Enquanto Portugal combina uma elevada carga sobre o consumo com uma significativa tributação sobre o rendimento, a Finlândia prioriza a tributação direta. A Letónia, com uma estrutura fiscal mais simplificada e uma forte dependência nas contribuições sociais, reflete uma estratégia de financiamento que se distingue das suas contrapartes ocidentais. Cada sistema, portanto, reflete não apenas as particularidades históricas e sociais de cada nação, mas também a forma como cada Estado procura equilibrar a arrecadação de receitas e a justiça fiscal num contexto global.

2 Auditoria Tributária

A Auditoria desempenha um papel fundamental no contexto financeiro, surgindo como uma resposta à necessidade de garantir a fiabilidade das demonstrações financeiras. Neste capítulo, daremos especial ênfase à auditoria tributária, uma vertente que se revela essencial no âmbito do nosso estudo.

Para aprofundar a nossa compreensão sobre a Auditoria Tributária e a sua relação com a prevenção da criminalidade fiscal, iremos realizar uma análise comparativa das inspeções tributárias em três países: Portugal, Finlândia e Letónia. Esta comparação permitirá identificar semelhanças e diferenças nas abordagens adotadas por cada jurisdição, bem como avaliar a eficácia das práticas de auditoria tributária em cada contexto. Ao centrar a nossa atenção na auditoria tributária, pretendemos compreender não apenas os procedimentos e normas que regem estas auditorias, mas também os princípios subjacentes que orientam a sua aplicação, em prol do interesse público e da equidade fiscal.

2.1 Auditoria

A Auditoria surgiu da necessidade de credibilização das demonstrações financeiras das empresas, devido, maioritariamente, a conflitos de interesse entre os vários utilizadores da informação financeira (Rei, 2015). De acordo com o artigo 41º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (Lei n.º 140/2015, de 07 de setembro), a Auditoria é de interesse público.

O conceito de Auditoria não é estanque e, por forma a refletir os desenvolvimentos na área financeira, tem evoluído com o passar dos anos. “As definições mais amplas e clássicas na esfera financeira de Auditoria concebem-na como um exame ou verificação das contas, da situação financeira, da gestão, realizada por um especialista, o auditor, visando a emissão de um parecer” (Sousa, 2016). Este parecer proporciona uma maior fiabilidade à informação financeira fornecida pela entidade, mas não oferece segurança absoluta de que as demonstrações financeiras estão corretas (Rei, 2015)

A diversidade de visões deste conceito tornou necessária a uniformização do mesmo de forma que existisse uma aceitação geral da definição. A ISO 19011:2018 “define Auditoria como um processo sistemático, independente e documentado cujo

principal objetivo é determinar em que medida os critérios da Auditoria são cumpridos" (Antunes, 2022).

2.1.1 O Papel da Auditoria Tributária na Deteção de Crimes Fiscais

A materialidade em Auditoria é o nível de desvio que o auditor considera ser suscetível de influenciar os utilizadores das informações financeiras e deve ser preliminarmente determinado o seu nível, para o auditor poder posteriormente determinar a natureza, extensão, profundidade e oportunidade dos procedimentos de Auditoria (Robalo & Silva, 2018).

O valor materialmente relevante é diferente para os ROC e para os inspetores tributários. Enquanto os primeiros consideram relevante o valor que dá consistência à amostra (Robalo & Silva, 2018), na Auditoria tributária todos os erros ou omissões devem ser considerados, independentemente dos limites de materialidade estabelecidos pelo inspetor (Canedo, Guedes, & Monteiro, 2009), pelo facto de serem potenciadores de uma correção fiscal (Robalo & Silva, 2018).

Os auditores tributários devem ser capazes de analisar e compreender as características e sinais de alerta de crimes fiscais, de avaliar o risco de ocorrência desses crimes e de consequentemente planear e desenvolver uma Auditoria com o objetivo de verificar se o auditado cumpriu de forma adequada as suas obrigações tributárias (Singleton & Singleton, 2010). A Auditoria é assim um importante instrumento na deteção da fraude.

2.2 Auditoria Fiscal

A Auditoria pode subdividir-se em diversos tipos, no entanto, focar-nos-emos apenas na Auditoria fiscal.

O objetivo central da Auditoria fiscal é, de forma geral, o de comprovar se a entidade auditada cumpriu de forma adequada as suas obrigações tributárias, mais especificamente se provisionou corretamente os riscos derivados de possíveis contingências ficais, e se foram respeitadas todas as obrigações acessórias, de pagamento de acordo com os formalismos legais (Valderrama, 1996).

2.2.1 Tipos de Auditoria Fiscal

"O conceito de Auditoria fiscal engloba conteúdos diferentes em função da pessoa que a realiza" (Bastos, 2004). Assim, a Auditoria fiscal pode ser realizada em duas vertentes distintas: a nível interno ou a nível externo. Por sua vez, a Auditoria externa subdivide-se em Auditoria Tributária e Auditoria Privada (Bastos, 2004).

A Auditoria Tributária, como o próprio nome indica, encontra-se direcionada para a área tributária, enquanto a Auditoria privada ou financeira, integrada na Auditoria às contas, é orientada por entidade externa (Bastos, 2004). Por último, importa referir que a Auditoria interna se encontra integrada no controlo financeiro da entidade (Rocha, 2023).

Considerando o objetivo da investigação optamos por focar-nos apenas na Auditoria Tributária, uma vez que é a vertente da autoria fiscal que é realizada tendo em conta o interesse público.

2.2.1.1 Auditoria Tributária em Portugal

A Auditoria tributária é um tipo específico de Auditoria, conduzida pela autoridade tributária[12], que se concentra na análise da veracidade das declarações fiscais, por forma a assegurar a sua correspondência com as transações efetivamente realizadas pelo contribuinte e com a sua situação económica e patrimonial (Canedo, Guedes, & Monteiro, 2009). São essas declarações fiscais dos contribuintes que representam o ponto de partida da Autoridade Tributária (Bastos, 2004).

Parte significativa da doutrina defende, atualmente, que a Auditoria Tributária é um ramo especializado da Auditoria financeira, uma vez que se funda nos princípios e métodos de Auditoria financeira. No entanto, tem vindo a ganhar autonomia como uma disciplina com objetivos e caraterísticas específicas (Rocha, 2023).

2.2.1.1.1 Objetivos da Auditoria Tributária

O sistema fiscal português assenta no regime declarativo, ou seja, na vontade declarativa dos contribuintes (Bastos, 2004). "O objetivo deste ramo de Auditoria é verificar se as declarações fiscais cumprem as normas contabilísticas e fiscais, se o resultado fiscal apurado pelo contribuinte corresponde à sua situação tributária verdadeira e se as prestações sociais foram devidamente entregues ao Estado" (Silva, 2020). "Neste sentido, o auditor tributário não se limita a efetuar um relatório, sendo caso disso, de

[12] No art. 1º do Decreto-Lei nº 118/2011, que aprova a lei orgânica da Autoridade Tributária, vem previsto que "A Autoridade Tributária e Aduaneira (…) é um serviço da administração direta do Estado dotado de autonomia administrativa. Segundo a lei orgânica, é da competência da Autoridade Tributária executar inspeções tributárias.

critérios contingentes, mas a propor liquidações tributária, que se irão constituir em dívidas tributárias originando, eventualmente, penalidades" (Bastos, 2004).

2.2.1.1.2 Inspeção Tributária

O preâmbulo do Decreto-Lei n.º 413/98 de 31 de dezembro que aprovou o regulamento da inspeção tributária, declara que a inspeção tributária tem um papel fundamental "na evolução e reforma do sistema fiscal português, nomeadamente no que respeita à luta contra a fraude fiscal com a consequente correção das injustiças fiscais".

2.2.1.1.2.1 Princípios

A Constituição da República Portuguesa prevê no seu artigo 266º que a Administração Pública visa a prossecução do interesse público. Este é o alicerce do procedimento.

Adicionalmente, ao abrigo do artigo 5º do Regime Complementar do Procedimento da Inspeção Tributária, o procedimento de inspeção tributária obedece aos princípios da verdade material, da proporcionalidade, do contraditório e da cooperação - reflexo dos princípios previstos na Lei Geral Tributária[13].

O princípio da verdade material, tipificado no artigo 6º do RCPITA e no artigo 58º da LGT, prevê que "o procedimento de inspeção visa a descoberta da verdade material, devendo a administração tributária adotar oficiosamente as iniciativas adequadas a esse objetivo". Isto significa que a AT não tem de aguardar pela iniciativa do interessado para averiguar a realidade dos factos tributários, devendo fazê-lo por sua iniciativa e pelos seus próprios meios (Rocha, 2023).

Por sua vez, ao abrigo do artigo 7º do RCPITA, "as ações integradas no procedimento de inspeção tributária devem ser adequadas e proporcionais aos objetivos de inspeção tributária".

Segundo o princípio do contraditório, "o Sujeito Passivo deve ter a possibilidade de participação efetiva na inspeção tributária, quer por via da respetiva presença no momento de realização de diligências inspetivas, quer por via da possibilidade de contrapor os argumentos e as conclusões da AT" (Rocha, 2023).

[13] Todos os princípios previstos neste Diploma são também aplicáveis ao procedimento da inspeção tributária.

Ao abrigo do princípio da cooperação, previsto no artigo 9º do RCPITA, "a inspeção tributária e os sujeitos passivos ou demais obrigados tributários estão sujeitos a um dever mútuo de cooperação". O artigo 10º do mesmo diploma reforça este princípio prevendo que "a falta de cooperação dos sujeitos passivos e demais obrigados tributários no procedimento de inspeção pode, quando ilegítima, constituir fundamento de aplicação de métodos indiretos de tributação".

Por último, o artigo 36º do RCPITA e o artigo 57º da LGT, preveem o princípio da celeridade. Segundo este princípio, "por regra, o procedimento deve iniciar-se até ao termo do prazo de caducidade de liquidação dos tributos (…) e deve ter a duração de seis meses" (Rocha, 2023).

2.2.1.1.2.2 Procedimento

Como previsto no artigo 23º nº1 do RCPITA, sem prejuízo da possibilidade de realização de outras ações de inspeção, a atuação da inspeção tributária obedece ao Plano Nacional de Atividades da Inspeção Tributária e Aduaneira. Segundo o nº4, o PNAITA define os programas, critérios e ações a desenvolver que servem de base à seleção dos sujeitos passivos e demais obrigados tributários a inspecionar[14]. Esta seleção compreende a "a avaliação do risco de incumprimento fiscal, avaliação do risco inerente do negócio e do risco de controlo interno" (Silva, 2020). Ao nível da Auditoria Tributária o risco inerente pode ser equiparado ao próprio risco de evasão fiscal (Bastos, 2004). Por sua vez, apesar da existência de um dever mútuo de cooperação, são evidentes a barreiras no acesso à informação relevante, por parte do auditor, o que constitui um risco de controlo e, de certa forma, também um risco de deteção (Bastos, 2004).

Neste sentido, a primeira fase do procedimento, ao abrigo do artigo 44º do RCPITA é a preparação do mesmo. Esta preparação prévia consiste na recolha de toda a informação disponível sobre o sujeito passivo ou obrigado tributário em causa. O passo seguinte é a programação e planeamento do procedimento e, ao abrigo do nº4 do art 44º, esta fase compreende a sequência das diligências da inspeção tendo em conta o prazo para a sua realização previsto no presente diploma e a previsível evolução do procedimento.

"Assim sendo, deve o responsável do procedimento inspetivo averiguar toda a informação primordial que a AT tem acesso, mediante o cruzamento de informação ou

[14] Esta seleção "também pode ser efetuada através de participações ou queixas deixadas por via portal da AT ou via CTT, por qualquer contribuinte que reconheça uma possível situação infratora da lei, desde que, esta denúncia (art.º 70.º da LGT) seja bem justificada e que o acusador seja identificado" (Macedo, 2019).

através da recolha de elementos a terceiros, de modo a apurar com rigor a veracidade da situação tributária do sujeito passivo" (Macedo, 2019).

O sujeito passivo ou obrigado tributário deve, ao abrigo do art 49º do Regime, ser previamente notificado[15] que está a ser objeto de um procedimento externo de inspeção. Esta notificação tem de conter o âmbito e a extensão[16] da inspeção a realizar. A data da notificação, ao abrigo do artigo 51º nº2 determina o início do procedimento externo de inspeção.

Os passos seguintes são os atos de inspeção propriamente ditos. "Os atos materiais de inspeção são praticados no decorrer do procedimento de inspeção externa pelos inspetores tributários que, para averiguarem a veracidade das obrigações declaradas pela entidade inspecionada, podem utilizar todos os meios e elementos necessários a recolher nas instalações do sujeito passivo" (Macedo, 2019). A emissão da nota de diligência, ao abrigo do artigo 61º nº1 do RCPITAA, estabelece o fim da prática desses atos.

"Num procedimento de inspeção tributária, a emissão da nota de diligência, como indica o art.º 61.º, n.º 1 do RCPITAA estabelece o fim da prática dos atos de inspeção, mas não do termo do procedimento de inspeção" (Macedo, 2019).

"Após reunidos e examinados todos os elementos necessários que possibilitam a realização dos atos de Inspeção Tributária, o inspetor deve avaliar os factos observados e caso considere pertinente, aplicar as devidas correções à matéria tributável" (Macedo, 2019). Caso os atos de inspeção possam originar atos tributários ou em matéria tributária desfavoráveis à entidade inspecionada, ao abrigo do artigo 60º nº1 do Regime, esta deve ser notificada do projeto de conclusões do relatório, com a identificação desses atos e a sua fundamentação, e deve decidir se quer usufruir do seu direito a audiência prévia. Caso exista audição prévia, nos termos do artigo 61º nº3, a notificação da nota de diligência é efetuada após a análise e verificação dos factos invocados pelo sujeito passivo.

Por fim, para conclusão do procedimento de comprovação e verificação é elaborado um relatório final com vista à identificação e sistematização dos factos detetados e sua qualificação jurídico-tributária, como referido no artigo 62 nº1 e nos termos do nº3. "Concluído e remetido o projeto de conclusões do relatório, o contribuinte fica a conhecer quais as consequências sobre a sua situação tributária, de forma a poder

[15] O artigo 50º do RCPITA prevê algumas situações onde a notificação prévia é dispensada.
[16] O procedimento tributário pode englobar um ou mais períodos de tributação.

pronunciar-se e, precaver-se quanto a decorrentes meios de defesa, justificando a sua interpretação quanto aos factos a que está exposto" (Macedo, 2019).

2.2.1.2 Auditoria Tributária na Finlândia

2.2.1.2.1 Objetivos da Auditoria Tributária

A Auditoria Tributária na Finlândia é conduzida por autoridades públicas com base nas disposições dos seguintes diplomas finlandeses: *Act on Assessment Procedure*, *Tax Prepayment Act* e *Value Added Tax Act* (Finnish Tax Administration, 2017). O objetivo principal da administração tributária finlandesa é assegurar que a tributação seja realizada de forma profissional, confiável e imparcial. Uma vez que a cobrança de impostos na Finlândia, bem como em Portugal, baseia-se nas informações fornecidas pelos contribuintes e por terceiros - regime declarativo -, as Auditorias fiscais aparecem como um meio de garantir que os impostos sejam corretamente cobrados e pagos em tempo útil, protegendo os interesses dos beneficiários dos impostos e promovendo uma distribuição justa da carga tributária (Finnish Tax Administration, 2017).

As Auditorias Tributárias são relativamente comuns na Finlândia, com milhares de inspeções realizadas anualmente (Fiscales, s.d.). A Autoridade Tributária pode iniciar uma Auditoria de forma aleatória ou em resposta ao reconhecimento de potenciais riscos fiscais em áreas de negócios específicas ou em determinadas transações.

2.2.1.2.2 Inspeção Tributária

A inspeção tributária na Finlândia é um processo abrangente que verifica a exatidão e suficiência das informações fornecidas para fins fiscais (Finnish Tax Administration, 2017).

2.2.1.2.2.1 Princípios da Inspeção

A inspeção tributária deve ser conduzida de acordo com as "Boas Práticas de Auditoria Fiscal"[17]. Os inspetores fiscais são funcionários da Administração Tributária e devem apresentar prova de identidade e explicar os seus poderes e responsabilidades ao contribuinte. Devem agir com independência e imparcialidade, baseando as suas conclusões numa análise cuidadosa de todos os factos relevantes, mantendo sempre o sigilo profissional sobre as informações obtidas. (Finnish Tax Administration, 2017)

[17] Diretrizes emitidas pela Administração Tributária Finlandesa que descrevem como o processo deve ser realizado de forma justa e rigorosa.

2.2.1.2.2.2 Procedimento

O processo de Auditoria fiscal inicia-se com a seleção dos contribuintes com base numa análise de risco tributário[18]. O âmbito das Auditorias pode variar entre completas e parciais, abrangendo uma ou várias categorias de impostos, conforme os riscos identificados (Finnish Tax Administration, 2017).

Sempre que possível, a Auditoria inicia-se com uma reunião preliminar entre os inspetores e o contribuinte ou os seus representantes, onde são expostos os objetivos e procedimentos da Auditoria. Esta reunião permite aos inspetores obter uma visão abrangente da situação fiscal do contribuinte. Subsequentemente, os inspetores podem, se for o caso, realizar visitas às instalações da empresa e entrevistas com funcionários conforme necessário. (Finnish Tax Administration, 2017)

Durante a Auditoria, são examinados documentos e registos relevantes de acordo com o risco fiscal e categoria tributária em análise, incluindo contas anuais, livros contabilísticos, faturas, documentação de preços de transferência, atas, contratos e correspondência. O processo privilegia um diálogo aberto entre as partes, visando resolver questões fiscais de forma completa e equitativa, considerando os interesses tanto do Estado como do contribuinte. (Finnish Tax Administration, 2017)

Os inspetores podem solicitar esclarecimentos adicionais ao contribuinte, verbalmente ou por escrito, e emitir notificações formais propondo ajustamentos fiscais devidamente fundamentados. Quando necessárias, podem ser obtidas informações complementares através de outras fontes, como entidades públicas ou instituições financeiras, garantindo sempre o respeito pelas normas de confidencialidade e proteção de dados. (Finnish Tax Administration, 2017)

O contribuinte dispõe do direito de resposta às conclusões preliminares da Auditoria, podendo apresentar os seus argumentos oralmente ou por escrito. Após a análise completa dos materiais e informações recolhidas, é realizada uma reunião de encerramento onde são discutidas as conclusões finais e comunicadas as medidas subsequentes, tais como cobranças adicionais, ajustamentos fiscais ou procedimentos de recurso. (Finnish Tax Administration, 2017)

[18] Qualquer indivíduo ou entidade, seja nacional ou estrangeira, bem como locais específicos de atividade comercial, podem ser alvo de Auditoria para identificar potenciais inconformidades fiscais (Finnish Tax Administration, 2017).

Concluída a Auditoria, é elaborado um relatório detalhado que documenta as conclusões e ações a serem implementadas, incluindo informações sobre o contribuinte, o processo de Auditoria e as decisões fiscais tomadas. Posteriormente, todos os documentos e materiais são devolvidos ao contribuinte, que é formalmente informado sobre quaisquer ajustamentos, cobranças ou reembolsos, tendo ainda a oportunidade de ser ouvido antes da finalização das decisões. Em caso de cobranças adicionais, os pagamentos devem ser efetuados nas datas estipuladas, mesmo que estejam pendentes processos de recurso. (Finnish Tax Administration, 2017)

2.2.1.3 Auditoria Tributária na Letónia

2.2.1.3.1 Objetivos da Auditoria Tributária

Ao abrigo do artigo 1.º, n.º 16, da *Taxes and Duties Act*, a Auditoria tributária pode ser definida como uma verificação pela administração fiscal, onde é controlada a exatidão e conformidade com as normas legais, durante o período de tributação estabelecido, do cálculo, pagamento e entrada no orçamento de um ou mais impostos, declarações fiscais ou outras obrigações financeiras impostas pelo Estado.

2.2.1.3.2 Inspeção tributária

2.2.1.3.2.1 Procedimento

O início de uma Auditoria fiscal é comunicado ao contribuinte com uma antecedência mínima de dez dias úteis, através da publicação da decisão no Sistema Eletrónico de Declarações (Smutova & Koncevaja, 2023). A Auditoria é direcionada aos contribuintes que apresentem maior risco de cálculo incorreto e pagamento insuficiente de impostos, sendo o tipo de verificação determinado com base nos riscos identificados e nas informações características do contribuinte (Valsts ienêmumu dienests, 2022).

A comunicação entre a administração fiscal e o contribuinte é sempre feita através de um sistema eletrónico próprio, onde são tratados pedidos de documentação, notificações de infrações e resultados da inspeção (Valsts ienêmumu dienests, 2022).

Durante o processo de Auditoria, o contribuinte tem a possibilidade de negociar a regularização voluntária das suas obrigações fiscais antes da decisão final (Valsts ienêmumu dienests, 2022). Caso sejam detetadas infrações menores, a administração fiscal, seguindo o princípio *Konsultē vispirms*[19], solicita a correção das mesmas, evitando

[19] Traduzindo à letra significa "aconselhar primeiro". Este princípio visa criar um entendimento mais profundo entre empresários e autoridades de fiscalização. Em vez de focar apenas em impor penalidades, o objetivo é incentivar os

o início de um processo de contraordenação administrativa (Valsts ienêmumu dienests, 2022). No entanto, infrações mais graves, podem resultar na instauração de um processo administrativo e, em casos extremos, segundo o artigo 34º da *Taxes and Duties Act*, na suspensão da atividade económica do contribuinte.

A Auditoria fiscal deve ser concluída no prazo de 90 dias, podendo esse prazo ser prorrogado em situações especiais, como revisões fiscais transfronteiriças ou avaliações de preços de transferência (Smutova & Koncevaja, 2023). Em tais casos, a Auditoria pode abranger até cinco anos após a data de vencimento do pagamento do imposto.

2.3 Análise Comparativa das Práticas de Auditoria Tributária em Portugal, Finlândia e Letónia

A Auditoria tributária desempenha um papel fundamental na promoção da conformidade fiscal e na deteção de irregularidades, variando significativamente entre diferentes jurisdições.

Em Portugal, a Auditoria Tributária é conduzida pela AT, cuja missão é assegurar a conformidade das obrigações fiscais dos cidadãos e empresas. Neste contexto, as auditorias são frequentemente realizadas por meio de inspeções que podem ser aleatórias ou direcionadas com base em critérios de risco, permitindo uma deteção eficaz de, nomeadamente, possíveis fraudes e evasões fiscais. A utilização de técnicas de análise de dados avançadas tem-se mostrado crucial para identificar discrepâncias nas declarações fiscais, reforçando a capacidade da AT em agir de forma proativa.

Por sua vez, na Finlândia, a Auditoria Tributária caracteriza-se por uma abordagem mais colaborativa. A *Finnish Tax Administration* procura estabelecer uma relação de confiança com os contribuintes, realizando Auditorias que, muitas vezes, são precedidas por diálogos construtivos. Este enfoque não só fomenta a transparência, mas também permite que os cidadãos compreendam melhor as suas obrigações fiscais. A FTA recorre a sistemas de gestão de dados e tecnologia avançada para monitorar e analisar as declarações fiscais, facilitando a deteção de irregularidades de forma mais eficiente.

---

empresários a cumprir as regras estabelecidas, promovendo um diálogo e orientação que ajudem a alcançar a conformidade com as exigências. (Ekonomicas ministrija, 2017)

No caso da Letónia, a auditoria tributária tende a ser mais reativa. As auditorias são frequentemente acionadas em resposta a denúncias de irregularidades e informações de terceiros, focando na deteção de crimes fiscais após a identificação de suspeitas. Embora existam esforços para promover a transparência nas práticas fiscais, a Letónia enfrenta desafios significativos, incluindo a criminalidade fiscal e a construção de confiança entre os cidadãos e as instituições fiscais.

A análise das auditorias tributárias em Portugal, Finlândia e Letónia revela um panorama diversificado, onde as abordagens proativas de Portugal e da Finlândia contrastam com a reatividade da Letónia. A educação fiscal emerge como um elemento comum e essencial, sublinhando a importância de informar e envolver os cidadãos nas suas obrigações fiscais. Neste sentido, a auditoria tributária não é apenas uma ferramenta de fiscalização, mas também um instrumento vital para a promoção da justiça tributária e a construção de um sistema fiscal mais transparente e equitativo.

3 Educação Fiscal

3.1 Cidadania

"A cidadania corresponde a um vínculo jurídico entre o indivíduo e o respetivo Estado e traduz-se num conjunto de direitos e deveres" (Centro de Informação Europeia Jacques Delors, s.d.). Na atualidade, participar num Estado é participar na vida jurídica e política que ele propicia e beneficiar da defesa e da promoção de direitos que ele concede (Centro de Informação Europeia Jacques Delors, s.d.).

3.1.1 Cidadania Fiscal

A forma como os cidadãos encaram as questões de cidadania e moralidade fiscais são altamente influenciadas pela forma como participam e se interessam pelas questões fiscais (Palma & Mendes, 2018). A cultura fiscal é um dos elementos integrantes da cidadania e "assenta num conjunto de ideias, valores e atitudes que inspiram e orientam a conduta de todos os atores sociais, que intervém na realidade fiscal de um país" (Soares, 2004) .

A cidadania fiscal pressupõe que todas as pessoas suportem o Estado, através do subjacente pagamento dos deveres fiscais e tributários, na medida da sua capacidade contributiva, mas determina que o mesmo tem de ser suportável, ou seja, ser delimitado por limites jurídico-constitucionais (Palma & Mendes, 2018). "O dever de cidadania é assim subjacente ao sistema fiscal" (Lopes, 2011)

Assim sendo, a noção de Cidadania Fiscal implica, por um lado, que haja um sistema tributário considerado justo e, por outro, que haja consciência fiscal generalizada nos contribuintes de um determinado país (Palma & Mendes, 2018).

3.2 Consciência Fiscal

A relação controversa que existe entre o Estado e os cidadãos provoca situações de grande instabilidade e constrangimentos e uma ideia errada do sistema fiscal, podendo ser muitas vezes influente ao ponto de alterar o comportamento dos contribuintes na decisão de cumprir ou não cumprir com o pagamento dos impostos (Palma, 2019). O Estado tem de cumprir os seus compromissos sociais para poder exigir aos cidadãos os

impostos adequados, caso contrário sofre sérios efeitos na cobrança das receitas e não consegue oferecer serviços condignos (Palma, 2019).

Indivíduos que desfrutam de serviços públicos de alta qualidade tendem a estar mais inclinados a cumprir suas obrigações fiscais. Contrariamente, uma baixa taxa de satisfação quanto ao funcionamento dos serviços públicos, da democracia e das principais instituições do Estado, põe seriamente em causa o civismo e a disciplina fiscal, dando origem a fenómenos crescidos de fraude fiscal e a práticas de corrupção (Palma, 2019). Para além disso, o cumprimento e a obediência à lei fiscal estão ainda relacionados com a perceção moral de cada indivíduo para cumprir, a qual depende bastante de crenças e atitudes individuais (Lopes, 2008).

A decisão de cumprir ou não com os deveres fiscais depende da vontade dos contribuintes de pagar ou não pagar os impostos e do grau dos seus conhecimentos sobre o cumprimento das obrigações fiscais (Palma, 2019). Segundo Braithwaite (2002) existem cinco atitudes adotadas pelo contribuinte em relação ao cumprimento fiscal: compromisso (o contribuinte compromete-se a cumprir correta e justamente com seus impostos); sujeição (o contribuinte submete-se ao que é imposto por lei e está disposto a corrigir qualquer má conduta em relação aos impostos; ele também solicitará ajuda à Autoridade Tributária com facilidade); resistência (o contribuinte não está disposto a colaborar com a Autoridade Tributária, acreditando que esta está apenas interessada em descobrir possíveis atos de evasão fiscal); desinteresse (o contribuinte não tem interesse em questões relacionadas ao cumprimento fiscal nem na Autoridade Tributária); e planeamento fiscal (o contribuinte gosta de estar informado sobre questões fiscais e realiza o planeamento fiscal de suas obrigações) (Pereira & Cruz, 2016). Para o autor, os infratores, geralmente, estão incluídos nos grupos de resistência e desinteresse.

Importa fazer a ligação entre o civismo fiscal e a cidadania e os valores que fundamentam a responsabilidade coletiva e a vida da sociedade em democracia. Este objetivo implica que se insista na explicação da forma como o dinheiro público é gasto e nos efeitos prejudiciais que a fraude e a corrupção têm no país e nos seus cidadãos (Palma, 2019).

> "A discordância, a contestação, a luta pela mudança constituem direitos, sobretudo dos que cumprem os seus deveres, mas, enquanto cada um luta por mais e melhor justiça não pode deixar de cumprir com as normas estabelecidas

porque elas são, nas sociedades democraticamente constituídas, a expressão temporal do ideal de justiça" (Silva, 2009).

A compreensão e o cumprimento das obrigações mostram-se, assim, pilares fundamentais para a manutenção da justiça e da equidade social. No entanto, para que os cidadãos possam efetivamente exercer o seu papel na sociedade e participar de maneira informada e a serem bem-sucedidos nas suas escolhas financeiras é essencial que possuam um nível adequado de literacia financeira e fiscal (Cvrlje, 2015).

3.3 Literacia fiscal

A OCDE (1995) definiu literacia como a habilidade de compreender e utilizar a informação escrita no quotidiano, seja em casa, na escola ou na sociedade, com o objetivo de alcançar objetivos pessoais e desenvolver o próprio conhecimento e capacidades individuais.

Segundo Nelson Machado (2019) , a literacia financeira "faz parte do nosso quotidiano e desempenha um papel determinante não só para uma economia mais saudável, como para uma sociedade mais informada do impacto das suas decisões financeiras". Ana Isabel Pereira (2014) vai no mesmo sentido, defendendo que a literacia fiscal inclui a competência para entender e interpretar o funcionamento geral dos impostos, permitindo decisões mais conscientes e eficazes no quotidiano.

Por sua vez, a Comissão Europeia (2023) define a literacia financeira como uma combinação de consciência, conhecimento, habilidade, atitude e comportamento necessários para tomar decisões financeiras sólidas e, em última análise, alcançar o bem-estar financeiro individual.

3.4 Educação Fiscal

"Os valores e atitudes dos cidadãos desenvolvem-se através do processo educativo" (Simões, 2016). Neste sentido, a Educação Fiscal emerge com o fim de sensibilizar os contribuintes quanto à função do Estado de arrecadar impostos e, também, quanto à importância do dever de contribuir (Palma, 2019). Num sentido estrito, reporta-se à abordagem educativa com o intuito de compreender a arrecadação de receitas e os

gastos públicos, de modo que o contribuinte se consciencialize de que o tributo é o preço que pagamos para uma sociedade civilizada, apelando à justiça, transparência, honestidade e eficiência (Palma, 2019).

Assim, a implementação de uma eficaz política de Educação Fiscal leva a uma compreensão, por parte dos cidadãos, da importância do financiamento do Estado por meio da cobrança de impostos, enquanto promove a conscientização sobre a responsabilidade de cada indivíduo em contribuir para a gestão, arrecadação e fiscalização dos recursos públicos.

3.4.1 Público-Alvo

Os programas de educação fiscal têm, geralmente, como público-alvo a sociedade num todo, pois há interesse em alcançar as diferentes segmentações da mesma. No entanto, uma das faixas etárias preferenciais para colocar em prática os programas de educação fiscal é a das crianças e dos adolescentes, uma vez que para além de representarem o amanhã, representam desde logo o hoje, desempenhando um papel importante junto das suas famílias e círculo social (Palma, 2019). Tendo a escola e um papel crucial no ensino e interiorização dos valores da Cidadania e Educação Fiscal pelas crianças, o sistema educativo não pode nem deve ignorar os impostos (Simões, 2016). Assim, "o desenvolvimento de programas educativos nas escolas, que deem a conhecer o que são os impostos, quais as suas finalidades, a forma como são elaboradas as leis, a forma como deve os cidadãos participar e o que beneficiam desta participação, assumem um papel fundamental" (Simões, 2016).

3.4.2 Educação Fiscal a Nível Internacional

Numa atualidade em que os produtos e os serviços financeiros se tornam cada vez mais complexos, a educação financeira mostra-se fundamental. Ao ensinarem literacia financeira nas escolas, os países garantem que os seus cidadãos se encontram providos com o conhecimento e com as *skills* necessárias para tomarem decisões financeiras informadas (Hutabarat, 2023). Porém, a Educação Fiscal é uma realidade recente. Os países europeus pioneiros destes programas foram a Dinamarca, a Suécia e a Noruega, a iniciativa partiu das próprias administrações tributárias e educativas de cada país, através de projetos de Educação Fiscal, na área da consciencialização dos jovens da faixa etária dos 14 a 20 anos (Simões, 2016).

No entanto, mundialmente, são os Estado Unidos da América que têm o programa de educação fiscal mais antigo. Em 1954, o *Internal Revenue Service* criou o programa *Understanding Taxes* destinado a estudantes do ensino secundário, entre os 14 e 18 anos - o programa oferece duas opções, *Teacher site* e *Student site* e cada opção possui duas seções, uma que aborda tipos de impostos, modelos de declaração e questões relacionadas ao cumprimento fiscal e uma segunda que aborda a teoria, história e função social dos impostos (Pereira & Cruz, 2016).

A nível global, têm surgido "técnicas inovadoras para construir uma cultura de civismo fiscal, nomeadamente através de diversos meios como: programas de rádio, festivais, jornadas de informação fiscal, gabinetes de ajuda, cursos e formações, jogos, filmes, livros, desenhos animados, entre outros" (Palma & Mendes, 2018). Estas ações devem ser devidamente pensadas em função do contexto fiscal de cada país.

3.4.2.1 TAXEDU

O Parlamento Europeu e a Comissão Europeia, com a participação das autoridades tributárias nacionais, com o intuito de contribuir para a educação fiscal dos jovens europeus, reduzir evasão e fraude fiscal e informar os cidadãos sobre os serviços financiados por impostos, lançou um projeto piloto denominado de TAXEDU (União Europeia, s.d.). A iniciativa traduziu-se num portal online direcionado a três grupos etários – as crianças, os adolescentes e os jovens adultos.

Através da informação disponibilizada no próprio website (União Europeia, s.d.), podemos perceber que o projeto, para crianças, oferece uma explicação simples sobre impostos, destacando benefícios diários, com factos surpreendentes para estimular a aprendizagem. A secção para adolescentes é mais detalhada, abordando exemplos concretos relacionados aos seus interesses, como descarregar música e compras online. Numa terceira vertente, para jovens adultos, fornece informações relevantes para a transição para a idade adulta, incluindo questões como impostos na universidade, lançamento de empresas e trabalho em outros países. A transmissão dessas informações é realizada por meio de jogos, e-learning e vídeos para tornar a aprendizagem divertida apelativa. O portal também oferece recursos e dicas para professores no ensino de impostos na escola.

3.4.2.2 Junior Achievement

A *Junior Achievement* foi criada em 1919 nos Estados Unidos da América com o objetivo de proporcionar aprendizagem prática e imersiva em diversas áreas (Junior Achievement Portugal, s.d.). Em 1963, a *JA Worldwide* estabeleceu a *Junior Achievement Europe* que se tornou o principal fornecedor de programas educacionais focados em empreendedorismo, preparação para o trabalho e literacia financeira no continente europeu.

3.4.3 Portugal

De acordo com o relatório de 2008 do Fórum da Educação para a Cidadania, a antiga Direção-Geral das Contribuições e Impostos em Portugal implementou diversos projetos de educação fiscal, em 2007, incluindo um livro de José Hermínio Paulo Rato Rainha sobre noções essenciais de impostos para o ensino secundário, um jogo educativo chamado "Tax bem!" direcionado a crianças menores de 12 anos, um conto infantil de Luís Ferrão e Bruno Bengala, e uma banda desenhada de José Carlos Fernandes intitulada "Os pesadelos fiscais de Porfírio Zap", destinada ao ensino secundário (Pereira & Cruz, 2016). Estas iniciativas visavam promover a consciência cívico-fiscal entre os cidadãos portugueses.

Em 2011 foi lançado, pelos três supervisores do setor financeira (o Banco de Portugal, a Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões e a CMVM), o Plano Nacional de Formação Financeira. Ao longo dos últimos anos, "o plano desenvolveu um amplo trabalho junto de crianças e jovens, alicerçado num programa de educação financeira para as escolas[20], implementado em parceria com Ministério da Educação[21]" (Conselho Nacional de Supervisores Financeiros, 2022). Em aliança com este programa foi divulgado o Concurso Todos Contam – concurso que "promove e incentiva o desenvolvimento de projetos de educação financeira nas escolas" (Conselho Nacional de Supervisores Financeiros, s.d.) – no Portal Todos Contam (tornado disponibilizado à população em 2015).

Este "Portal destina-se a promover a formação financeira da população portuguesa e uma cidadania financeira responsável (…) [e] disponibiliza informação e ferramentas

[20] Para apoiar a implementação deste programa, foi iniciado um programa certificado de formação de professores (Conselho Nacional de Supervisores Financeiros, 2022).
[21] Esta pareceria permitiu adicionalmente desenvolver conteúdos pedagógicos para o ensino básico e para o ensino secundário, os Cadernos de Educação Financeira (Conselho Nacional de Supervisores Financeiros, 2022).

úteis sobre a gestão do orçamento familiar e as decisões financeiras inerentes às diferentes etapas da vida" (Banco de Portugal, 2012).

No nosso país foi ainda implementado, em 2019, o projeto "A Joaninha e os impostos". Este é um projeto que visa promover a cidadania e educação fiscal das crianças e jovens e é coordenado por Clotilde Celorico Palma. Desta iniciativa, direcionada às várias faixas etárias (desde a infância até ao ensino secundário, universitário e idade adulta), consta a edição de oito livros, um vídeo e um jogo.

A Educação Fiscal constitui um meio para atingir um fim: a construção da cidadania, e o subjacente desenvolvimento social, político, económico e humano da sociedade (Palma & Mendes, 2018). Os programas e planos de Cidadania e Educação Fiscal mais não são do que uma estratégia que visa o aumento das receitas fiscais, procurando explicar o porquê do pagamento dos impostos, aprofundando o compromisso a favor do interesse geral e sublinhando a relevância social do imposto e sua ligação com a despesa publica (Palma, 2019).

3.4.4 Finlândia

A Finlândia é amplamente conhecida pela excelência do seu sistema educativo. Este facto é facilmente sustentado pelos resultados do estudo PISA 2018[22], onde os jovens finlandeses ficaram em segundo lugar em literacia financeira.

Na Finlândia, a literacia financeira não é ensinada como uma disciplina isolada. Em vez disso, é integrada de forma transversal no currículo, através de um módulo denominado "conhecimento económico", parte integrante dos estudos sociais. Esta abordagem holística permite que os alunos desenvolvam uma compreensão ampla e interligada dos princípios financeiros e económicos (Kalmi & Rahko, 2022). Segundo os autores, o módulo de conhecimento económico inclui objetivos de aprendizagem que abrangem tanto a gestão financeira pessoal como conceitos de macroeconomia, incorporando também elementos éticos, procurando incentivar os alunos a aplicar pensamento ético nas suas escolhas económicas. Embora estes aspetos não sejam

[22] O PISA 2018, promovido pela OCDE, "é um estudo internacional que permite avaliar as literacias de alunos de 15 anos de idade em leitura, ciências e matemática" (Lourenço, et al., 2019). Este estudo é, internacionalmente, um dos com maior capacidade de aferição entre sistemas educativos no mundo, uma vez que é realizado por 79 países/economias de todos os continentes.

avaliados formalmente com notas, são considerados fundamentais para a formação de cidadãos responsáveis e informados.

A Finlândia tem investido significativamente no desenvolvimento da literacia financeira entre os jovens através de abordagens inovadoras, incluindo programas baseados em jogos. Entre os programas mais notáveis estão o *Yrityskylä*, *Oma Onni* e *Money Flow Challenge* (Kalmi & Rahko, 2022). O *Yrityskylä*, um jogo empresarial operado pelo Economic Information Office (EIO), simula um ambiente empresarial onde os alunos tomam decisões económicas estratégicas. Iniciado em 2010 para o ensino primário e expandido para o secundário em 2016, este programa visa não apenas a educação em gestão empresarial, mas também promove competências práticas que podem ser aplicadas na gestão financeira pessoal. Por outro lado, o *Oma Onni*, um ambiente de aprendizagem baseado na web, foca-se exclusivamente na gestão financeira pessoal. Desenvolvido pela escola profissional SEDU, este programa utiliza materiais interativos como jogos, *quizzes* e vídeos para ensinar habilidades financeiras essenciais. A interação entre alunos de diferentes níveis educativos promove uma aprendizagem colaborativa, reforçando a importância do planeamento financeiro desde tenra idade. O *Money Flow Challenge*, por fim, é um jogo móvel desenvolvido pela Planago, destinado a ensinar decisões racionais de gestão financeira pessoal, como consumo, poupança, investimento e decisões hipotecárias. Este jogo é especialmente relevante por ser acessível e fácil de integrar nas aulas.

No nono ano, o currículo económico combina a literacia financeira, focada na gestão financeira pessoal, com a literacia económica, que envolve a aplicação de princípios económicos fundamentais em análises de questões mais amplas, como o comportamento eleitoral informado em contextos de políticas económicas. Após completar este módulo, os alunos devem ser capazes de aplicar conhecimentos económicos em áreas como gestão financeira pessoal, empreendedorismo, escolha de carreira, planeamento para o futuro e participação democrática (Kalmi & Rahko, 2022).

Para Anu Raijas (2023), é fundamental que esta educação financeira exista igualmente em todas as áreas do ensino secundário, inclusive em escolas profissionais. Embora alguns jovens prossigam para o ensino secundário regular onde têm a oportunidade de aprender economia, esta disciplina é raramente oferecida nas escolas profissionais. Muitos jovens que seguem estes cursos necessitam de competências

financeiras para gerir futuras empresas e negócios, tornando essencial uma educação financeira contínua e inclusiva.

Raijas destaca ainda que a cultura financeira nas famílias desempenha um papel crucial. O trabalho educativo não se limita às escolas; os jovens aprendem sobre finanças na prática, observando e participando na gestão financeira do lar, como no pagamento de contas e na preparação das declarações de impostos. Esta abordagem prática complementa a educação formal, promovendo uma compreensão mais profunda das finanças.

Na Finlândia as iniciativas de educação fiscal extra currículo são maioritariamente organizadas pela Administração Tributária do país em colaboração com a *Junior Achievement* (Pereira & Cruz, 2016). Estas iniciativas envolvem campanhas informativas que se materializam na criação de oficinas, palestras e cursos destinados aos alunos do ensino secundário das escolas que manifestem interesse no tema. Organizações como a *Junior Achievement* desempenham um papel vital na educação fiscal, oferecendo cursos e informações sobre economia, empreendedorismo e gestão financeira, muitas vezes alcançando jovens não abrangidos pela educação escolar tradicional (Raijas, 2023).

Para fortalecer ainda mais a literacia financeira, o Banco da Finlândia emitiu em 2021 uma proposta de estratégia que visa tornar os finlandeses os mais competentes financeiramente do mundo até 2030 (Finlands Bank, 2021).

De acordo com a proposta é crucial melhorar a capacidade dos indivíduos de entender e antecipar a sua situação financeira. Devem ser disponibilizados serviços de orientação e informação acessíveis a todos. A proposta enfatiza que uma melhor literacia financeira dos cidadãos não só melhora o bem-estar individual, mas também beneficia a economia nacional.

3.4.5 Letónia

Na Letónia, a Autoridade Fiscal do país, procura, por vezes, explorar novas formas de captar o interesse dos mais jovens. Uma dessas iniciativas foi o concurso de curtas-metragens "Eu - um *vlogger* fiscal" (em letão, *Es – nodOKļu vlogeris*). Nesta iniciativa, jovens entre os 16 e os 19 anos foram convidados a criar vídeos educativos curtos sobre impostos, incentivando-os a explorar, aprender e entender a tributação e o propósito da administração fiscal (TAXEDU, 2020). Os criadores dos melhores vídeos receberam

prémios digitais, como portáteis, tablets e *smartwatches*. Através desta iniciativa, a Autoridade Fiscal da Letónia aproximou os jovens da realidade tributária de uma forma divertida e envolvente, adaptada aos gostos e interesses dos jovens atuais. Os vídeos vencedores estão disponíveis no *YouTube*[23] e têm sido utilizados em diversos eventos educativos e palestras promovidas pela administração fiscal.

Como parte do programa "Pronto para a Vida" (em letão, *Dzīvei gatavs*)[24], alunos de diversas escolaridades na Letónia estão a aprender mais sobre impostos. Representantes de organizações governamentais, ONGs e empresas privadas são convidados a participar no programa, dando palestras e aulas online para explicar a ligação entre o que os alunos aprendem na escola e o que é feito no mundo do trabalho. Este programa foi criado pela *Junior Achievement* Letónia.

Se procurarmos no website do programa "Pronto para a Vida", podemos encontrar alguns exemplos das atividades que são realizadas com os alunos. Um dos exemplos é denominado de "Pequeno Financeiro" - um jogo educativo de literacia financeira promovido pelo *Swedbank*, destinado a alunos do 1.º ao 3.º ano. Durante o jogo, os alunos assumem o papel de adultos e tomam decisões relacionadas com o planeamento do orçamento familiar e a satisfação das necessidades. Ao longo do jogo, os alunos simulam um ciclo de 3 meses, durante o qual compram alimentos, pagam a habitação e lidam com despesas imprevistas[25].

Outro exemplo de iniciativa é uma palestra relativa a impostos. Nesta palestra, os alunos têm a oportunidade de conhecer o funcionamento diário do Órgão Estadual de Receitas da Letónia (VID), responsável pela administração do sistema fiscal do país. Através desta atividade, os estudantes compreendem a importância do pagamento de impostos, conhecem a rotina dos funcionários do VID e a necessidade de dominar uma vasta base de regulamentos para apoiar eficazmente os contribuintes. A ideia é que após a participação ativa nesta palestra, os alunos saibam o que são impostos e a razão da sua existência; compreendam os benefícios de pagar impostos e as consequências de não os

[23] Os vídeos vencedores do concurso podem ser visualizados na seguinte página: https://www.youtube.com/playlist?list=PLfo-h32THIWQAe7Ze-sAxGBOUFI041zMv

[24] O programa escolar "Pronto para a Vida" existe há cinco anos e, para além de um apoio para os professores, é um recurso para os alunos na aprendizagem de uma variedade de matérias. Este programa tem o objetivo de proporcionar uma compreensão de como os conhecimentos e habilidades adquiridos na escola são aplicados na vida prática (Junior Achievement Latvia,s.d.). Especialistas de empresas e instituições de diversas áreas, através de palestras, aulas online ou visitas guiadas a empresas, oferecem uma visão de como o conhecimento adquirido na escola é utilizado em profissões e situações específicas das suas áreas.

[25] Para mais informações sobre esta atividade podemos consultar o seguinte link: https://dziveigatavs.lv/upload/content/mazais-finansists_dzivei-gatavs.pdf.

pagar e se sintam motivados para partilhar os conhecimentos adquiridos sobre os benefícios do pagamento de impostos.

Estes exemplos ilustram o compromisso da Letónia em integrar a educação financeira no currículo escolar, usando métodos inovadores e interativos para envolver os alunos e prepará-los para a vida adulta. No entanto, a maioria dessas iniciativas é liderada por organizações não governamentais, destacando o papel central da sociedade na educação financeira dos jovens. Apesar de ocorrerem algumas colaborações com órgãos estaduais, como demonstrado em palestras e eventos organizados em conjunto com o VID, ainda há uma dependência significativa de iniciativas externas ao governo para o desenvolvimento e implementação de programas de educação fiscal. Esta realidade sublinha a necessidade urgente de um maior envolvimento e investimento por parte das entidades governamentais para assegurar uma educação financeira abrangente e universalmente acessível aos jovens.

3.5 Comparação da Educação Fiscal em Portugal, Finlândia e Letónia

A educação fiscal desempenha um papel fundamental no desenvolvimento de cidadãos conscientes e responsáveis, capacitando-os a compreender e participar ativamente no sistema tributário. Ao analisarmos as abordagens de Portugal, Finlândia e Letónia, notamos diferenças significativas nas suas estratégias e na implementação de programas de educação fiscal. Embora em Portugal existam algumas iniciativas voltadas para a sensibilização da população, a abordagem adotada pelo país revela-se insatisfatória quando comparada a modelos de sucesso, como o da Finlândia e da Letónia.

Em Portugal, a educação fiscal tende a concentrar-se em campanhas de sensibilização e iniciativas pontuais, mas frequentemente carece de uma integração sistemática no currículo escolar e na formação cívica dos cidadãos. A falta de um plano estratégico que envolva a educação fiscal de forma contínua e dinâmica resulta numa população que, muitas vezes, não compreende plenamente a importância do sistema fiscal e seus impactos diretos na sociedade.

Por outro lado, países como a Finlândia e a Letónia destacam-se pela implementação de programas abrangentes que promovem a educação fiscal desde tenra idade. Nesses países, a abordagem é caracterizada por uma metodologia ativa e

participativa, onde os cidadãos são incentivados a se envolverem no sistema fiscal, desenvolvendo uma cultura de responsabilidade fiscal e compreensão do bem público.

O sistema educacional finlandês não inclui apenas a educação fiscal nas disciplinas tradicionais, mas também promove atividades interativas que envolvem os alunos em discussões sobre ética, cidadania e responsabilidade social. Essa abordagem visa cultivar uma cultura de respeito pelas obrigações fiscais e um entendimento profundo das implicações do sistema tributário.

Na Letónia, a educação fiscal tem evoluído significativamente nos últimos anos. O país tem implementado programas educativos que visam fortalecer a consciência fiscal entre os jovens e a população em geral. As iniciativas incluem workshops, campanhas de sensibilização e a inclusão de temas fiscais nas aulas de economia e ciências sociais. O governo letão tem trabalhado em colaboração com ONGs e instituições educativas para desenvolver conteúdos didáticos que ajudem os cidadãos a compreender melhor o sistema fiscal e a importância da sua participação ativa.

Embora Portugal, Finlândia e Letónia apresentem diferentes enfoques e metodologias na educação fiscal, todas compartilham um objetivo comum: promover uma sociedade mais informada e responsável em relação às suas obrigações fiscais. As experiências e práticas destes países podem servir como inspiração para o desenvolvimento de programas de educação fiscal mais eficazes e adaptados às necessidades específicas de cada país.

4 Enquadramento Metodológico

A metodologia de investigação desempenha um papel crucial na organização do processo de pesquisa, garantindo que este seja conduzido de forma a responder eficazmente às questões formuladas. Segundo Sousa & Cristina (2011), "a metodologia de investigação consiste num processo de seleção da estratégia de investigação". Neste contexto, é fundamental apresentar uma explicação detalhada dos princípios metodológicos e dos métodos a serem empregues.

É importante diferenciar os objetivos de investigação, das questões de investigação e dos métodos utilizados.

É importante distinguir três elementos centrais na investigação: os objetivos, as questões e os métodos. Os objetivos da investigação consistem no que se pretende atingir com a pesquisa, constituem enunciados declarativos que orientam o estudo (Fortin, 1999), enquanto as questões de investigação são as perguntas específicas que exprimem "o que se procura saber, elucidar, compreender melhor"[26]. Os métodos, por sua vez, referem-se ao trilho ou ao combinado de operações para se chegar a um determinado resultado (Coutinho, 2011) e deve ser adequado no sentido de atingir os objetivos propostos.

As técnicas de recolha de dados podem ser definidas como procedimentos exigentes, claramente definidos ajustados ao tipo de problema e ao fenómeno em observação (Sousa & Cristina, 2011). Neste sentido, "a seleção das técnicas (…) tem muito a ver com a natureza de investigação, pois dependem intrinsecamente dos objetivos do estudo, das questões e da situação concreta de investigação" (Batista, Rodrigues, Moreira, & Silva, 2021).

Neste capítulo, abordarei cada um desses componentes, destacando as decisões metodológicas tomadas e justificando a seleção dos países incluídos no estudo.

4.1 Objetivos da Investigação

Após o enquadramento teórico abordado nos primeiros capítulos, fundamentado numa revisão de literatura, podemos afirmar que o objetivo primordial desta investigação consiste em analisar a importância da educação fiscal e da Auditoria Tributária na

[26] Cfr. Quivy & Campenhoudt, 1998.

prevenção de crimes fiscais. A investigação procura responder a questões sobre como a educação fiscal pode contribuir para a prevenção de crimes fiscais e como a auditoria tributária pode reforçar esse processo.

Entre os objetivos secundários, destaca-se a análise comparativa entre três países – Portugal, Finlândia e Letónia – no que concerne os índices de crimes fiscais, os níveis de literacia financeira, entre outros pontos comparáveis e relevantes para o tema em causa. A seleção destes países, com características socioeconómicas distintas, visa explorar a variabilidade dos seus sistemas fiscais e a eficácia de suas auditorias tributárias na prevenção de crimes fiscais.

Além de contribuir para o entendimento teórico sobre a educação fiscal, esta pesquisa visa oferecer insights valiosos para políticas públicas e práticas educativas. Por exemplo, poderemos identificar padrões de comportamento fiscal em países com diferentes níveis de literacia financeira, assim como compreender como a falta de conhecimento fiscal pode contribuir para a evasão e a fraude fiscais. Esses insights são essenciais para desenvolver estratégias eficazes de educação fiscal que possam melhorar a conformidade e reduzir a incidência de crimes fiscais, beneficiando tanto os indivíduos quanto as economias nacionais.

4.2 Questões de investigação

As questões de investigação desta dissertação são concebidas para explorar a relação entre a auditoria tributária e a educação fiscal na prevenção de crimes fiscais, com um foco particular no contexto português, comparado com outros países da União Europeia. As principais questões que guiaram esta investigação são:

1. Qual o papel da auditoria tributária na deteção e prevenção de crimes fiscais?
   Esta questão visa analisar como as auditorias tributárias contribuem para garantir a conformidade fiscal e como podem ser aprimoradas para aumentar a sua eficácia na prevenção de práticas ilegais;
2. Como a educação fiscal pode ser utilizada como uma ferramenta preventiva no combate à criminalidade fiscal?
   Focando na vertente educativa, esta questão procura compreender de que forma a sensibilização e a formação dos cidadãos, desde a escola até à vida adulta, podem

promover uma cultura de conformidade fiscal, reduzindo a incidência de crimes fiscais;

3. De que forma a combinação entre auditoria tributária e educação fiscal pode otimizar a prevenção de crimes fiscais em Portugal?

   Esta questão explora o potencial de sinergia entre mecanismos de fiscalização e estratégias educativas para criar um ambiente mais transparente e conforme, enquanto se compara esta abordagem com os modelos implementados na Finlândia e na Letónia;

4. Quais as lições que Portugal pode retirar das práticas de educação fiscal e auditoria tributária de outros países, como a Finlândia e a Letónia, para melhorar a prevenção de crimes fiscais?

   Ao comparar os modelos de diferentes países, esta questão investiga quais práticas podem ser adaptadas e implementadas em Portugal para alcançar uma maior eficácia na prevenção de crimes fiscais.

4.3 Metodologia Adotada

"Escolher uma metodologia de pesquisa não pode ser uma mera questão de preferência", mas deve refletir uma abordagem rigorosa e fundamentada (Augusto, 2014).

Neste estudo, optou-se por uma abordagem qualitativa, que permite observar factos no meio natural (Teis & Teis) e captar informações descritivas, não numéricas e contextualizadas (Sousa, 2016). Esta abordagem é especialmente relevante para compreender a complexidade dos fenômenos fiscais e educativos em diferentes contextos nacionais.

A metodologia escolhida baseia-se no estudo de caso, "uma abordagem metodológica de investigação, especialmente, adequada quando se procura compreender, explorar ou descrever acontecimentos e contextos complexos, nos quais estão envolvidos diversos fatores" (Figueiredo, 2018). Neste contexto, a investigação concentra-se na análise da relação entre a educação fiscal, a auditoria tributária e a ocorrência de crimes fiscais. A seleção de Portugal, Finlândia e Letónia como casos de estudo é justificada pela sua diversidade em termos de práticas fiscais, níveis de literacia financeira e sistemas de auditoria, permitindo uma análise comparativa rica e relevante.

4.3.1 Estudo de Caso Comparativo

Esta abordagem metodológica proporcionará uma compreensão aprofundada dos fatores que contribuem para a eficácia dos programas de educação fiscal na prevenção de crimes fiscais, oferecendo recomendações práticas para políticas públicas e práticas educativas voltadas à melhoria da literacia fiscal em Portugal.

Para responder às questões de investigação, adotaremos um estudo comparativo que examinará a relação entre os índices de crimes fiscais, a literacia financeira e as auditorias tributárias em Portugal, utilizando a Finlândia e a Letónia como países de referência. A escolha destes dois países deve-se à disponibilidade de dados relevantes e à diversidade de contextos socioeconômicos, que permitem uma análise abrangente das diferentes abordagens à prevenção da criminalidade fiscal.

Neste estudo, exploraremos os índices de crimes fiscais na União Europeia, analisando os dados disponíveis. Em seguida, abordaremos o nível de literacia financeira na União Europeia, com um foco especial em fatores como conhecimento financeiro, comportamento financeiro e literacia financeira, permitindo compreender como esses elementos impactam a conformidade fiscal. A análise comparativa incluirá uma secção dedicada a Portugal, Finlândia e Letónia, onde serão discutidos os diferentes níveis de literacia financeira e como estes se correlacionam com os índices de crimes fiscais. A seção seguinte focará nas auditorias tributárias na União Europeia, examinando como as práticas de auditoria se relacionam com a eficácia na deteção e prevenção de crimes fiscais.

O estudo de caso segue um processo contínuo de coleta, análise e interpretação de dados e informação provenientes de várias fontes (Yin, 2001). As técnicas de recolha de dados abrangerão a análise de documentos oficiais, relatórios governamentais e dados estatísticos, os quais serão cruciais para desenvolver um entendimento detalhado sobre as práticas de auditoria e educação fiscal nos três países selecionados. Este enfoque permitirá não só identificar padrões e correlações, mas também gerar recomendações práticas para a melhoria da conformidade fiscal e da eficácia da auditoria tributária em Portugal.

CAPÍTULO V – EDUCAÇÃO FISCAL, AUDITORIA TRIBUTÁRIA E PREVENÇÃO DE CRIMES FISCAIS: UM ESTUDO DE CASO

5 Educação Fiscal, Auditoria Tributária e Prevenção de Crimes Fiscais: Um Estudo de Caso

5.1 Índices de crimes fiscais na União Europeia

A transição entre os níveis de literacia financeira e os índices de criminalidade fiscal é fundamental para compreender a relação entre educação financeira e práticas fiscais ilícitas. Para a presente análise, serão utilizadas as estatísticas relativas ao ano de 2023. Este ano foi selecionado por ser o mais recente em que a informação está completamente disponível para os três países em estudo, garantindo assim a atualidade e a relevância dos dados relativos aos índices de crimes fiscais.

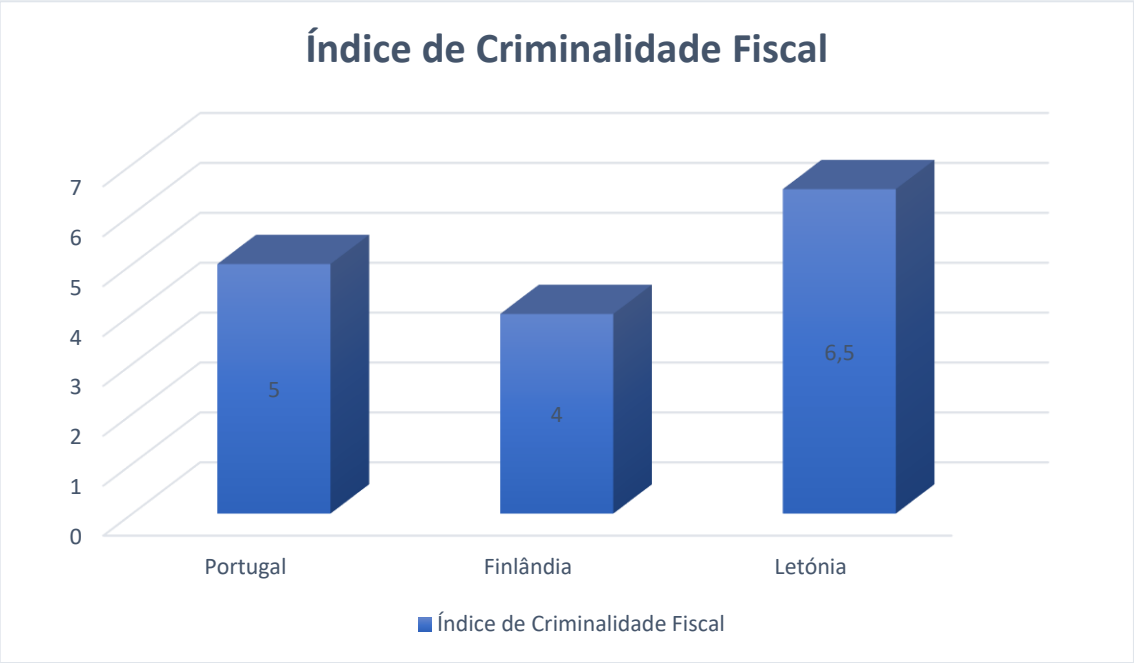

Tabela 1 - Índice de Criminalidade Fiscal de 2023 (Fonte: Global Organized Crime Index)

Segundo o *Global Organized Crime Index*[27]/[28], conforme demonstrado na Tabela 1 acima, o índice de criminalidade fiscal é mais elevado na Letónia entre os três países analisados, com uma pontuação de 6,5 numa escala de 1 a 10. Portugal segue em segundo

[27] Global Initiative Against Transnational Organized Crime, 2023.
[28] O *Global Organized Crime* Index é um projeto da *Global Initiative Against Transnational Organized Crime* e trata-se de uma ferramenta multidimensional que avalia o nível de criminalidade em 193 países. O *Global Index* mede a criminalidade de cada país numa escala de 1 a 10. As pontuações de criminalidade dos países são determinadas pela média de dez mercados criminosos e quatro tipos de atores criminosos - neste estudo, no entanto, focar-nos-emos apenas nos dados relativos aos crimes fiscais. Quanto mais elevada for a pontuação de criminalidade de um país, mais severas são as suas condições de criminalidade.

lugar, com uma pontuação de 5[29], enquanto a Finlândia apresenta o menor índice de criminalidade fiscal, com uma pontuação de 4.

5.2 O nível de literacia financeira na União Europeia

Em 2023, a Comissão Europeia conduziu um inquérito para avaliar o nível de literacia financeira na União Europeia. Para determinar o nível global de literacia financeira, foram considerados tanto o conhecimento financeiro quanto o comportamento financeiro, atribuindo-se igual importância a ambos os aspetos.

5.2.1 Conhecimento financeiro

Segundo o relatório relativo ao inquérito mencionado, o conhecimento financeiro dos cidadãos da UE foi avaliado com base em cinco perguntas que testam o conhecimento em diversos temas financeiros, nomeadamente, inflação, juros compostos, relação entre taxas de juro e preços das obrigações, risco e rendimento e diversificação dos juros.

A pontuação de conhecimento financeiro é calculada com base no número de respostas corretas às cinco questões sobre conhecimento financeiro. Segundo a Comissão Europeia, em média, 26% dos inquiridos apresentam um alto conhecimento financeiro (quatro ou cinco respostas corretas), 50% um conhecimento médio (duas ou três respostas corretas) e 24% um conhecimento baixo (nenhuma ou uma resposta correta).

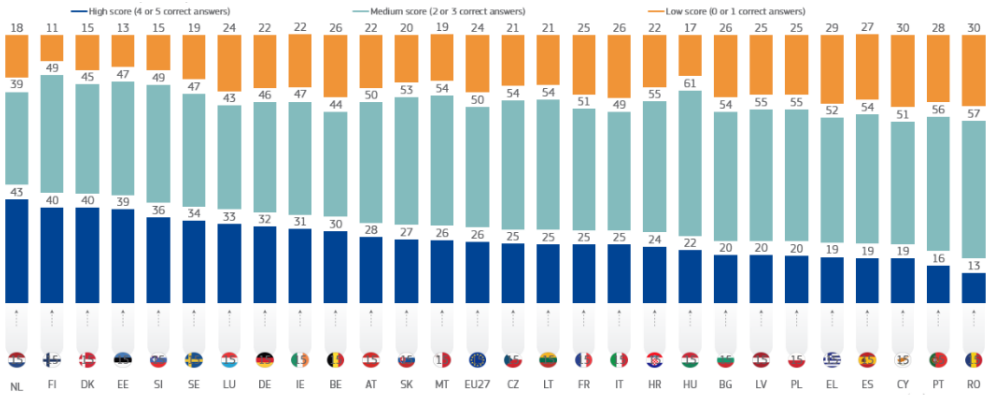

Tabela 2 - Conhecimento financeira na UE (Fonte: Comissão Europeia)

Como podemos ver na Tabela 2, aproximadamente quatro em cada dez inquiridos nos Países Baixos (43%), Dinamarca (40%), Finlândia (40%) e Estónia (39%) têm uma

[29] Em 2023, de acordo com a Direção-Geral da Política de Justiça (2024), as autoridades policiais registaram 289 casos de fraude fiscal e 3.678 casos de abuso de confiança fiscal – os tipos de crimes fiscais mais praticados no país.

pontuação alta em conhecimento financeiro. Por outro lado, a proporção de inquiridos com pontuação baixa é mais alta no Chipre (30%), na Roménia (30%), na Grécia (29%) e em Portugal (28%).

5.2.2 Comportamento financeiro

A pontuação de comportamento financeiro é calculada tendo em conta o número de comportamentos "financeiramente conscientes" relacionados com a escolha de produtos, acompanhamento de despesas e esforço para alcançar objetivos financeiros. Em média, na UE, 65% dos inquiridos têm uma pontuação elevada em comportamento financeiro (concordam com todas as afirmações), 28% têm uma pontuação média (concordam com duas afirmações) e 8% uma pontuação baixa (concordam com no máximo uma afirmação). A proporção de inquiridos com uma pontuação elevada em comportamento financeiro mantém-se em 60% ou mais em todos os Estados-Membros, com exceção da Finlândia (36%), Letónia (52%) e Estónia (54%). Na Roménia, por outro lado, 82% dos inquiridos têm uma pontuação elevada.

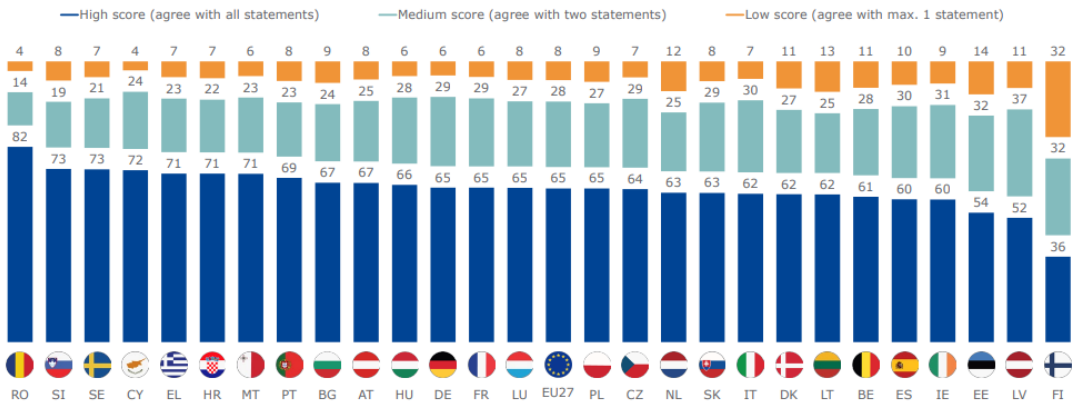

Tabela 3 - Comportamento financeira na UE (Fonte: Comissão Europeia)

5.2.3 Literacia financeira

Como mencionado anteriormente, o estudo para aferir o nível de literacia financeira considera o nível de conhecimento financeiro bem como o comportamento financeiro. A pontuação calculada varia entre 0 e 10. Em média, na UE, 18% dos inquiridos apresentam um nível elevado de literacia financeira (pontuação 9 ou 10), 64% têm um nível médio (pontuação >5 e <9) e 18% baixo (pontuação ≤5).

Ao nível dos Estados, a proporção de indivíduos com pontuação elevada varia entre 11% em Portugal e na Letónia, 27% na Dinamarca, na Eslovénia e na Suécia e 28% nos Países Baixos. Em todos os Estados-Membros, mais de 10% dos inquiridos têm um nível baixo de literacia financeira, sendo as proporções mais elevadas observadas na Finlândia (27%), na Letónia (24%), na Bélgica (22%) e em Espanha (22%).

5.2.4 Portugal, Finlândia e Letónia

Para a análise dos índices de literacia financeira, escolhemos focar-nos em três dos países da União Europeia: Portugal, Finlândia e Letónia. A seleção destes países baseia-se nos distintos níveis de literacia financeira revelados pelos dados acima expostos.

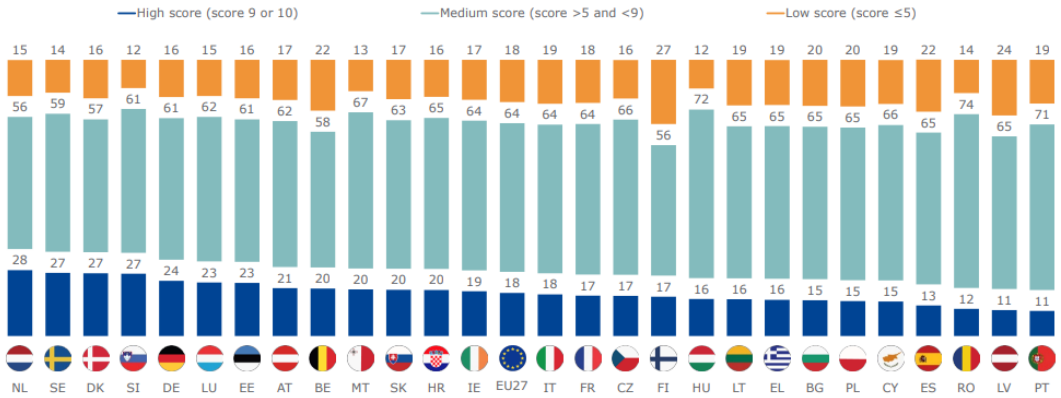

Tabela 4 - Literacia financeira na UE (Fonte: Comissão Europeia)

Portugal revela um cenário onde 16% da população possui um alto conhecimento financeiro, enquanto 28% demonstram baixo conhecimento. A maioria dos portugueses estudados (69%) exibe excelente comportamento financeiro, com apenas 8% mostrando um comportamento financeiro fraco. A literacia financeira global é baixa para 11% e alta para 19% da amostra. Concluímos que, embora o conhecimento financeiro seja moderado, os portugueses tendem a gerir bem suas finanças diárias, sugerindo uma necessidade de reforçar o conhecimento para melhorar ainda mais os comportamentos financeiros.

Por sua vez, a Finlândia tem um perfil singular: 40% da população possui alto conhecimento financeiro, contrastando com apenas 11% que têm baixo conhecimento. Apesar disso, há uma disparidade significativa nos comportamentos financeiros, com 36% demonstrando excelente comportamento financeiro e 32% comportamento fraco. Globalmente, 27% têm alta literacia financeira e 17% baixa literacia financeira. A Finlândia demonstra, assim, um alto nível de conhecimento financeiro, mas a disparidade

significativa no comportamento financeiro indica que um bom conhecimento não é necessariamente traduzido em práticas financeiras sólidas para uma parte considerável da população. Este cenário sugere a necessidade de programas que não só eduquem, mas também promovam a aplicação prática do conhecimento financeiro.

A Letónia completa o trio de análise apresenta um cenário intrigante: 20% da população a demonstrar um elevado conhecimento financeiro, enquanto 25% exibem um baixo conhecimento. Adicionalmente, 52% dos letões mostram um ótimo comportamento financeiro, enquanto 11% têm um comportamento financeiro pobre. Estas variações tornam a Letónia um caso de estudo interessante para compreender a dinâmica entre a educação financeira e a conformidade fiscal. A Letónia, há uma proporção razoável de indivíduos com bom conhecimento financeiro e um comportamento financeiro positivo. Contudo, a presença de uma significativa fração da população com baixo conhecimento financeiro aponta para a necessidade de reforçar os esforços educativos para assegurar que o bom comportamento financeiro se baseie em fundamentos sólidos.

5.2.4.1 Análise comparativa

A análise comparativa revela que altos níveis de literacia financeira nem sempre garantem práticas financeiras ideais, e vice-versa.

Indicador	Portugal	Finlândia	Letónia
Conhecimento financeiro (%)	16% alto, 28% baixo	40% alto, 11% baixo	20% alto, 25% baixo
Comportamento financeiro (%)	69% excelente, 8% fraco	36% excelente, 32% fraco	52% excelente, 11% fraco
Literacia Financeira (%)	11 % alta, 19% baixa	27% alta, 17% baixa	11% alta, 24% baixa

Tabela 5 - Dados comparativos de literacia financeira

Portugal, com bons comportamentos financeiros, mas moderado conhecimento, a Finlândia com alto conhecimento, mas comportamentos variados, e a Letónia com uma mistura de bons comportamentos e conhecimento financeiro, ilustram a complexidade da literacia financeira. Estes resultados sublinham, a nosso ver, a importância de uma abordagem abrangente à educação financeira, que abranja tanto o conhecimento como a aplicação prática, para fomentar a resiliência financeira e comportamentos fiscais responsáveis em toda a população.

5.3 Auditorias Tributárias na União Europeia

Para uma análise comparativa detalhada das Auditorias tributárias entre a Finlândia, a Letónia e Portugal, consideramos os dados disponíveis para os anos de 2019, 2020 e 2022, a fim de obter uma visão abrangente das práticas e eficácia da fiscalização tributária em cada país.

Indicador	Portugal	Finlândia	Letónia
População (2022)	10,42 milhões	5,55 milhões	1,88 milhões
Auditorias realizadas (2019) por milhão de habitante	12.667	448	158
Auditorias realizadas (2020) por milhão de habitante	6.911	372	89
Auditorias realizadas (2022) por milhão de habitante	5.925	110	Informação não disponível

Tabela 6 - Dados comparativos de Auditorias tributárias

Em 2019, a população da Finlândia era de 5,52 milhões de habitantes, a Letónia contava com 1,92 milhões, e Portugal com 10,33 milhões (União Europeia, 2023). Foram realizadas 2.475 Auditorias tributárias na Finlândia (OCDE, 2022), 304 na Letónia (OCDE, 2023) e 130.855 em Portugal (OCDE, 2022). Estes números indicam uma diferença significativa no volume de Auditorias entre os países, com Portugal a registar um número muito superior em comparação com a Finlândia e a Letónia. Contudo, ao calcular as Auditorias por milhão de habitantes, observamos que Portugal efetuou cerca de 12.667 Auditorias por milhão, enquanto a Finlândia realizou aproximadamente 448 e a Letónia 158. Este valor desproporcional em Portugal pode refletir uma abordagem mais intensiva na fiscalização tributária ou uma estrutura administrativa mais ampla e direcionada para um maior controlo fiscal.

No ano de 2020, o número de habitantes na Finlândia subiu ligeiramente para 5,53 milhões, na Letónia diminuiu para 1,91 milhões e em Portugal aumentou para 10,38 milhões (União Europeia, 2023). Neste ano, o número de Auditorias em Portugal foi reduzido para 71.741 (OCDE, 2022), enquanto na Letónia foram realizadas 170 (OCDE, 2023) e na Finlândia 2.057 (OCDE, 2022). Quando ajustado para a população, o número de Auditorias por milhão de habitantes foi de 6.911 em Portugal, 372 na Finlândia e 89 na Letónia. A redução no número de Auditorias em Portugal pode estar relacionada a

ajustes nos processos ou a mudanças nas estratégias de fiscalização. É relevante observar que, neste ano, 55,1% das Auditorias em Portugal resultaram em ajustes, em contraste com 72,5% na Letónia (OCDE, 2022). Embora a Letónia tenha um número muito menor de Auditorias, a elevada percentagem de ajustes pode sugerir uma abordagem mais rigorosa ou uma maior precisão na seleção dos casos a serem auditados.

Esta análise evidencia uma redução no número de Auditorias tributárias realizadas em todos os países entre 2019 e 2020, sendo a queda mais acentuada observada em Portugal. As causas para estas reduções podem ser multifacetadas, incluindo alterações nas estratégias de fiscalização ou mesmo desafios operacionais.

No que diz respeito à eficácia das Auditorias, os dados mais recentes disponíveis referem-se a Portugal e à Finlândia em 2022. Em 2022, a população da Finlândia era de 5,55 milhões de habitantes, a Letónia tinha 1,88 milhões e Portugal 10,42 milhões (União Europeia, 2023). O número total de inspeções tributárias realizadas em Portugal foi de 61.741, o que demonstra uma significativa redução em relação a anos anteriores (Autoridade Tributária e Aduaneira, 2024). Este número corresponde a cerca de 5.925 Auditorias por milhão de habitantes. No entanto, 72,5% destas inspeções resultaram em ajustes (OCDE, 2023), o que representa um aumento significativo em comparação com os 55,1% registados em 2020. Na Finlândia, nesse ano, as autoridades fiscais finlandesas realizaram 610 Auditorias, o que equivale a 110 Auditorias por milhão de habitantes, das quais 91% resultaram em medidas adicionais e 87% foram encaminhadas para consideração de um relatório criminal (VERO SKATT, 2024). Estes números sugerem que, apesar da redução no número de Auditorias realizadas, a eficácia e o impacto das mesmas foram consideráveis. Estes números indicam que a Finlândia prioriza Auditorias mais direcionadas e de alta eficácia, em contraste com Portugal, que adota uma abordagem de maior volume, mas com menor impacto relativo.

5.4 Análise de Resultados

5.4.1 Relação entre Literacia Financeira, Crimes Fiscais, Educação Fiscal e Auditoria Tributária

A relação entre literacia financeira, crimes fiscais, educação fiscal e Auditoria tributária é profundamente interconectada e multifacetada. A literatura sobre literacia

financeira indica que indivíduos com maior conhecimento financeiro tendem a ter comportamentos fiscais mais responsáveis e a cumprir melhor suas obrigações tributárias. Essa correlação sugere que uma educação financeira robusta pode atuar como um mecanismo preventivo contra práticas ilícitas, como a evasão fiscal.

Para uma compreensão abrangente deste complexo quadro, é essencial considerar dados recentes que refletem como cada uma dessas dimensões interage e influencia as outras no contexto da Finlândia, Letónia e Portugal. O estudo da Comissão Europeia de 2023 sobre literacia financeira na União Europeia, combinado com os dados específicos sobre crimes fiscais, Auditorias tributárias realizadas e programas de educação fiscal nestes países, proporciona uma base sólida para esta análise.

País	Literacia Financeira	Criminalidade Fiscal	Auditorias realizadas	Eficácia das Auditorias
Finlândia	Alta	Baixa	Baixo volume	Alta
Letónia	Baixa	Alta	Baixo volume	Baixa
Portugal	Moderada	Moderada	Alto volume	Moderada

Tabela 7 - Dados comparativos de literacia financeira, Auditorias tributárias e criminalidade fiscal

Em termos de Auditoria tributária, a Finlândia exemplifica uma abordagem avançada e eficaz, caracterizada por uma integração significativa entre alta literacia financeira e práticas de Auditoria. Apesar de realizar um número relativamente menor de Auditorias em comparação com outros países, a Finlândia demonstra um impacto notável na identificação e resolução de não conformidades fiscais. Este sucesso pode ser atribuído à robustez dos seus sistemas de Auditoria, que são aprimorados por um elevado nível de conhecimento financeiro e pela capacidade de aplicar este conhecimento de forma prática e eficaz. Isso reflete as conclusões da literatura que destacam a importância de um sistema educativo e fiscal bem estruturado na promoção da conformidade tributária. A eficácia das Auditorias finlandesas é refletida na alta taxa de medidas adicionais e na significativa consideração de relatórios criminais, destacando a importância de um sistema educativo e fiscal bem estruturado. A menor necessidade de Auditorias extensivas na Finlândia sugere que a alta literacia financeira contribui para uma maior conformidade fiscal, resultando num número reduzido de Auditorias necessárias.

A Letónia, por sua vez, enfrenta desafios consideráveis. O elevado índice de criminalidade fiscal observado neste país pode estar intimamente relacionado com a baixa

literacia financeira da sua população. Embora tenha havido esforços para melhorar a educação fiscal, a relação entre a literacia financeira e a taxa de criminalidade fiscal sugere que ainda há um longo caminho a percorrer. O número relativamente baixo de Auditorias realizadas na Letónia, aliado à dificuldade em aplicar efetivamente o conhecimento financeiro, corrobora as análises da revisão de literatura, que apontam a necessidade de investimentos em programas educacionais e um reforço nas práticas de auditoria como medidas essenciais para enfrentar a criminalidade fiscal. Investimentos em programas educacionais e um reforço nas práticas de Auditoria podem ser cruciais para enfrentar a criminalidade fiscal e promover uma maior conformidade. A combinação de uma baixa literacia financeira e um número reduzido de Auditorias pode resultar em menos eficácia na deteção de crimes fiscais, sublinhando a necessidade de uma abordagem mais proativa e abrangente.

Portugal apresenta um cenário intermédio, com um elevado número de Auditorias tributárias, refletindo uma abordagem proativa em termos de fiscalização. No entanto, a eficácia dessas Auditorias, enquanto significativa, não está completamente alinhada com a alta taxa de criminalidade fiscal. Apesar de a literacia financeira ter avançado, a implementação prática deste conhecimento através das Auditorias pode não ter sido suficientemente otimizada. A redução no número total de Auditorias realizadas, juntamente com as variações na eficácia dos ajustes, sugere que há uma necessidade de reavaliar e aprimorar tanto as estratégias de Auditoria quanto os programas de educação fiscal. Uma revisão detalhada das práticas de Auditoria e a melhoria contínua na educação financeira podem ajudar a reduzir a criminalidade fiscal e a promover um sistema fiscal mais eficaz e justo. O elevado número de Auditorias em Portugal pode ser um reflexo da necessidade de uma maior conformidade fiscal e uma maior incidência de não conformidades, indicando que uma melhoria na educação fiscal pode ajudar a reduzir a necessidade de Auditorias extensivas.

A análise comparativa revela que altos níveis de literacia financeira não garantem automaticamente uma conformidade fiscal ideal, nem baixos índices de criminalidade fiscal. Como a literatura indica, a literacia financeira é um fator importante, mas não o único determinante na prevenção de crimes fiscais. Os dados mostram que, apesar de uma alta literacia financeira, a eficácia da Auditoria tributária pode variar significativamente. Isso destaca a necessidade de uma abordagem integrada que considere a qualidade da educação fiscal e a aplicação prática do conhecimento financeiro.

Programas de educação fiscal bem estruturados desempenham um papel crucial na promoção de comportamentos fiscais responsáveis e na redução da criminalidade fiscal. Estes programas devem ir além da simples transmissão de conhecimento teórico, devendo capacitar os indivíduos a aplicar este conhecimento de maneira prática e eficaz. A implementação de Auditorias tributárias rigorosas, em combinação com uma educação financeira sólida, pode criar um ambiente em que os cidadãos compreendam melhor suas obrigações fiscais e as consequências do não cumprimento.

Além disso, a relação entre literacia financeira, educação fiscal e Auditoria tributária deve ser vista como um ciclo contínuo de aprimoramento. A educação fiscal e a literacia financeira alimentam práticas fiscais mais informadas, que por sua vez informam e aprimoram os processos de Auditoria tributária. A Auditoria, por sua vez, oferece *feedback* valioso que pode ser utilizado para ajustar e melhorar os programas de educação fiscal. Este ciclo interativo é essencial para criar uma maior conformidade fiscal e reduzir a criminalidade fiscal de forma sustentável.

A nosso ver, uma abordagem integrada que combine educação, Auditoria e promoção de valores éticos é fundamental para enfrentar a criminalidade fiscal de forma eficaz. Embora a literacia financeira e a educação fiscal sejam componentes essenciais, a eficácia da Auditoria Tributária é igualmente crucial. A interação entre estes elementos deve ser cuidadosamente gerida para promover uma sociedade financeiramente saudável e justa, reduzindo a criminalidade fiscal e melhorando a conformidade fiscal. Uma estratégia abrangente que considere todas essa dimensão é essencial para alcançar uma fiscalização tributária eficaz e uma gestão financeira responsável.

5.4.2 Sugestões para o futuro

"O saber não ocupa lugar, mas faz o mundo ocupar-se de nós" - esta frase, adaptada da sabedoria popular, sublinha a importância do conhecimento como forma de poder e influência na sociedade.

A educação fiscal é um pilar fundamental para a construção de uma sociedade informada e consciente dos seus direitos e deveres. Embora existam esforços consideráveis para sensibilizar a população acerca da importância dos impostos e da conformidade fiscal, persistem lacunas significativas no conhecimento e na compreensão dos cidadãos sobre o sistema fiscal. Estas lacunas não só limitam a capacidade dos indivíduos de tomarem decisões financeiras informadas, como também podem contribuir

para atitudes de desconfiança. John Locke, um dos pais do liberalismo, argumentou que "onde não há lei, não há liberdade". Este princípio aplica-se também à educação fiscal. Apenas uma população bem informada pode verdadeiramente usufruir da liberdade que advém do cumprimento consciente das suas obrigações fiscais. Sem essa educação, a liberdade financeira pode tornar-se uma ilusão, levando a erros e omissões que comprometem tanto o indivíduo quanto a sociedade.

A Auditoria fiscal não apenas protege contra fraudes e evasões, mas também reforça o valor dos impostos como um mecanismo de justiça social. Sem Auditorias eficazes, o sistema fiscal pode facilmente tornar-se opaco e injusto, alimentando a desconfiança entre os cidadãos.

A Auditoria não deve ser vista apenas como um complemento à educação fiscal, mas sim como um componente vital que reforça e valida todo o processo educativo. Sem a presença de Auditorias, a educação fiscal arrisca-se a perder eficácia, comprometendo a sua capacidade de promover a conformidade, a transparência e a confiança no sistema tributário. Assim, para que a educação fiscal atinja plenamente o seu potencial em Portugal, torna-se fundamental que seja acompanhada por Auditorias regulares.

Para o futuro, consideramos algumas medidas essenciais. A integração da educação fiscal nos currículos escolares, desde o ensino básico até ao secundário, é indispensável. Atualmente, o conhecimento sobre impostos e obrigações fiscais entre os jovens é limitado, o que resulta em dificuldades para muitos adultos ao lidarem com questões fiscais básicas. Para superar esta lacuna, propõe-se a criação de módulos específicos de educação fiscal em disciplinas como Cidadania e Desenvolvimento, ou até em Matemática e Economia, abordando temas como o sistema fiscal português, a importância dos impostos para o funcionamento do Estado, e os direitos e deveres dos contribuintes.

Adicionalmente, deve ser incentivada a transparência e a preparação para Auditorias através de programas de educação fiscal. Campanhas educativas poderiam ser lançadas para aumentar a conscientização sobre a importância de manter documentos fiscais organizados e prontos para Auditoria, facilitando não só o processo de Auditoria, mas também promovendo a conformidade fiscal voluntária. É igualmente importante educar o público sobre os seus direitos e deveres durante uma Auditoria fiscal, explicando o que esperar de uma Auditoria, como se preparar e como estas contribuem para a justiça fiscal,

o que pode ajudar a reduzir o medo e a ansiedade associados ao processo e aumentar a cooperação dos contribuintes.

O desenvolvimento de plataformas digitais interativas é outra medida relevante. A utilização de plataformas digitais pode revolucionar a forma como os cidadãos aprendem sobre fiscalidade. Propõe-se a criação de uma aplicação móvel e de um portal online dedicados à educação fiscal, oferecendo cursos gratuitos, simulações de situações reais, como a declaração de IRS, *quizzes* interativos, e uma base de conhecimento acessível para todas as idades.

Campanhas nacionais de sensibilização também são fundamentais para aumentar a consciência pública sobre a importância da educação fiscal. Poderiam ser implementadas campanhas de comunicação multicanal, abrangendo televisão, rádio e redes sociais, focadas em temas como o combate à evasão fiscal, a importância de uma correta declaração de impostos e o papel dos impostos no financiamento de serviços públicos. Estas campanhas poderiam ser complementadas por parcerias com figuras públicas e influenciadores digitais, de forma a promover a educação fiscal de forma atrativa e relevante, especialmente entre os mais jovens.

Por outro lado, o governo poderia considerar a criação de incentivos fiscais para promover a participação ativa em programas de educação fiscal. Tais incentivos poderiam incluir deduções em futuras declarações de IRS ou outros benefícios fiscais para os cidadãos que concluam cursos certificados de educação fiscal, bem como benefícios fiscais para empresas que promovam programas de formação em educação fiscal para os seus funcionários.

Além disso, é importante a criação de programas de formação para adultos, oferecendo opções para aqueles que não tiveram acesso a uma educação fiscal adequada. Poderiam ser desenvolvidos programas de formação para adultos em centros de emprego, bibliotecas e outros espaços públicos, abordando temas como o preenchimento de declarações fiscais, os direitos do consumidor e o planeamento financeiro. Para trabalhadores com dificuldades em frequentar formações durante o horário laboral, poderiam ser disponibilizados cursos noturnos e à distância.

Por fim, as parcerias com instituições financeiras poderiam desempenhar um papel crucial na promoção da educação fiscal. Sugere-se a colaboração com bancos e instituições de crédito para a realização de workshops e seminários sobre temas fiscais,

como a importância de uma boa gestão financeira, a declaração de rendimentos e a poupança para a reforma. Além disso, poderia ser incluída informação educativa nas plataformas bancárias online, onde os utilizadores teriam acesso a dicas e informações fiscais relevantes durante a gestão das suas finanças pessoais.

Conclusão

O combate à criminalidade fiscal, uma ameaça global que compromete a estabilidade financeira e a integridade dos sistemas tributários, requer uma abordagem abrangente e integrada. A Auditoria Tributária desempenha um papel crucial na deteção e prevenção de irregularidades fiscais, garantindo a conformidade com as obrigações tributárias e a transparência das práticas empresariais e governamentais. No entanto, a eficácia da Auditoria isoladamente não é suficiente para enfrentar este problema de forma eficaz, o que torna a educação fiscal uma ferramenta indispensável.

Este trabalho destacou a importância de uma abordagem proativa na prevenção de crimes fiscais, enfatizando que a educação fiscal não deve ser vista apenas como uma ferramenta corretiva, mas como uma estratégia preventiva essencial. A formação e a sensibilização dos cidadãos sobre as suas responsabilidades fiscais e as consequências legais da evasão fiscal são fundamentais para promover uma cultura de conformidade e responsabilidade. O desenvolvimento de programas educativos eficazes, que incluam desde a educação básica até formações específicas para adultos, é crucial para empoderar os cidadãos na sua relação com o sistema tributário. Informações claras e acessíveis podem desmistificar o processo fiscal, tornando-o mais compreensível e menos intimidante.

No contexto específico de Portugal, a análise revelou a necessidade de um equilíbrio entre uma Auditoria tributária rigorosa e um programa robusto de educação fiscal. Embora Portugal apresente uma estrutura sólida de Auditoria Tributária, com um número significativo de inspeções e ajustamentos, a educação fiscal ainda desempenha um papel vital na formação de cidadãos informados e responsáveis. Melhorar a literacia fiscal e implementar programas educativos eficazes pode não só complementar as atividades de Auditoria, mas também contribuir para uma redução significativa na criminalidade fiscal. Além disso, a criação de parcerias entre entidades governamentais, organizações da sociedade civil e instituições educativas pode facilitar a difusão de conhecimento e recursos sobre as obrigações fiscais.

Comparativamente, os modelos de educação fiscal e Auditoria tributária na Finlândia e na Letónia oferecem importantes lições para Portugal. A Finlândia, com a sua alta literacia financeira e eficaz sistema de Auditoria tributária, demonstra que uma combinação de boa educação e fiscalização rigorosa pode levar a baixos índices de

criminalidade fiscal. A experiência finlandesa sugere que investir em literacia financeira desde a educação básica, integrada no currículo escolar, resulta em cidadãos mais bem informados e menos propensos a criminalidade fiscal, como a evasão. Por outro lado, a Letónia, que enfrenta desafios significativos em termos de literacia financeira, ressalta a necessidade de intensificar os esforços educacionais e de fiscalização para melhorar a conformidade fiscal. Os dados sugerem que a Letónia ainda precisa de políticas educativas mais robustas que fomentem uma maior conscientização sobre as implicações da criminalidade fiscal.

A análise comparativa entre estes países reforça a ideia de que uma abordagem integrada, que combine educação fiscal com práticas de Auditoria tributária eficazes, é fundamental para a prevenção de crimes fiscais. A educação fiscal deve ir além da simples transmissão de conhecimento, procurando criar uma cultura de responsabilidade fiscal. Isso implica não apenas ensinar os direitos e deveres dos cidadãos, mas também cultivar uma ética de responsabilidade que promova a participação ativa no processo tributário. Paralelamente, a Auditoria tributária deve evoluir continuamente para enfrentar novos desafios e garantir que as práticas fiscais sejam rigorosamente monitorizadas e ajustadas conforme necessário.

Ao longo da tese, começámos por explorar os sistemas fiscais e a criminalidade no Capítulo 1. Aqui, analisámos o conceito geral de imposto, as classificações dos impostos e a carga fiscal em Portugal, comparando-a com os sistemas da Finlândia e da Letónia.

No Capítulo 2, centrámos a nossa análise na Auditoria Tributária. Discutimos o papel desta auditoria na deteção de crimes fiscais e os diferentes tipos de auditoria em Portugal, Finlândia e Letónia. Através desta comparação, ficou claro que, embora a Auditoria seja um mecanismo vital para garantir a conformidade tributária, não pode ser a única solução. É essencial que os cidadãos compreendam as suas obrigações fiscais para que a auditoria seja eficaz.

O Capítulo 3 focou-se na Educação Fiscal como uma ferramenta fundamental na prevenção da criminalidade fiscal. A análise da literacia fiscal em Portugal, Finlândia e Letónia demonstrou que a formação e a sensibilização sobre responsabilidades fiscais são indispensáveis. Os modelos internacionais de educação fiscal mostraram que um sistema educativo robusto pode complementar eficazmente as atividades de auditoria, contribuindo para a diminuição da criminalidade fiscal.

No Capítulo 4, definimos os objetivos da investigação e a metodologia adotada. Através de um estudo de caso comparativo, conseguimos compreender melhor as interações entre a educação fiscal, a auditoria tributária e a criminalidade fiscal.

Finalmente, no Capítulo 5, explorámos a interligação entre literacia financeira, crimes fiscais, educação fiscal e Auditoria tributária, concluindo que essas dimensões estão profundamente interconectadas e têm um impacto significativo na conformidade fiscal. A análise comparativa dos dados da Finlândia, Letónia e Portugal revelou *insights* importantes sobre como a literacia financeira influencia comportamentos fiscais e, consequentemente, a taxa de criminalidade fiscal.

Observou-se que, em Portugal, apesar de uma alta literacia financeira, a criminalidade fiscal ainda é uma preocupação. Isso sugere que a simples educação financeira não é suficiente para garantir uma conformidade ideal. A implementação prática desse conhecimento por meio de Auditorias tributárias é crucial. O elevado número de Auditorias em Portugal reflete a necessidade de assegurar que a educação financeira se traduza em comportamento fiscal responsável, o que ainda não foi totalmente otimizado.

A situação na Finlândia mostrou uma abordagem eficaz, onde a combinação de alta literacia financeira e práticas de Auditoria eficientes resultou numa baixa taxa de criminalidade fiscal. Este caso destaca a importância de um sistema educativo que não apenas informe, mas também prepare os cidadãos para a aplicação prática desse conhecimento.

Por outro lado, a Letónia enfrenta desafios sérios, com uma baixa literacia financeira associada a altas taxas de criminalidade fiscal. A relação evidenciada aqui indica que a educação fiscal deve ser uma prioridade, e que esforços significativos são necessários para melhorar a compreensão do sistema fiscal entre a população.

A partir dessa análise, conclui-se que uma abordagem integrada que combine educação fiscal, Auditoria tributária e práticas de fiscalização rigorosas é fundamental para promover uma cultura de conformidade e responsabilidade fiscal. A literacia financeira deve ser apoiada por programas de educação que capacitem os cidadãos a entender não só as suas obrigações, mas também o impacto da evasão fiscal na sociedade.

Assim, reforçamos que a inter-relação entre literacia financeira, educação fiscal e Auditoria tributária não é apenas um ciclo, mas um sistema dinâmico que deve ser continuamente aprimorado para enfrentar os desafios da criminalidade fiscal de forma eficaz. As conclusões tiradas deste capítulo sublinham a necessidade de um investimento contínuo em educação e práticas de Auditoria que visem a criação de um ambiente fiscal mais justo e responsável. A criação de uma sociedade bem informada e comprometida com a conformidade fiscal pode resultar numa redução significativa na incidência de crimes fiscais e contribuir para a integridade e a justiça do sistema tributário. Programas de sensibilização e campanhas públicas sobre a importância do cumprimento das obrigações fiscais podem ajudar a consolidar uma mentalidade de conformidade.

Em suma, a combinação de uma forte base de educação fiscal com Auditorias tributárias eficazes representa a abordagem mais promissora para enfrentar a criminalidade fiscal e promover uma cultura de conformidade. A continuidade e o aprofundamento desses esforços são essenciais para garantir a sustentabilidade e a equidade do sistema fiscal em Portugal e além. A integração de educação e fiscalização não é apenas uma necessidade estratégica, mas um compromisso com a construção de um sistema fiscal mais transparente, justo e eficiente. Para que Portugal se torne um exemplo a ser seguido, será fundamental monitorizar e avaliar continuamente a eficácia dessas iniciativas, ajustando-as conforme necessário para garantir que respondam às necessidades e desafios em constante evolução da sociedade contemporânea.

Referências

A. Bibliografia

Álvares, M. (2021). *Introdução à Investigação Quantitativa e Análise SPSS.* Universidade Aberta.

Antunes, M. d. (13 de Abril de 2022). *Os 7 princípios de Auditoria da ISO 19011*. Obtido de SGS: https://www.sgs.com/pt-pt/noticias/2022/04/os-7-principios-de-auditoria-da-iso-19011

Augusto, A. (2014). *Metodologias quantitativas/metodologias qualitativas: mais do que uma questão de preferência.* Obtido de Forum Sociológico: https://journals.openedition.org/sociologico/1073

Baptistello, J. d. (Junho de 2021). Infrações Tributárias - Crimes Tributários e Contra-Ordenações, das Razões da Sua Diferenciação. *Dissertação de Mestrado*.

Bastos, R. M. (2004). Auditoria Tributária: Uma abordagem conceptual. *X Congresso Contabilidade - Relato Financeiro e Responsabilidade Social.* Lisboa.

Batista, B. F., Rodrigues, D., Moreira, E., & Silva, F. (2021). Técnicas de Recolha de Dados em Investigação: Inquirir por questionário e/ou inquirir por entrevista? Em *Reflexões em torno de Metodologias de Investigação: recolha de dados (Vol. 2).* UA Editora.

Braithwaite, V. (2002). Dancing with Tax Authorities: Motivational Postures and Noncompliant Actions. Em V. Braithwaite, *Taxing Democracy.* Ashgate Publishing.

Canedo, J., Guedes, O., & Monteiro, A. (2009). *Manual de Auditoria Tributária.*

Carlos, A. B. (2022). *Impostos - Teoria Geral.* Coimbra: Almedina.

Catarino, J. R., & Guimarães, V. B. (2021). *Lições de Fiscalidade - Princípios Gerais e Fiscalidade Interna.* Almedina.

Clausnitzer, J. (19 de Abril de 2024). *General government tax revenue at current prices in Finland from 2013 to 2023.* Obtido de Statista: https://www.statista.com/statistics/525454/general-government-tax-revenue/

Clausnitzer, J. (14 de Maio de 2024). *Tax revenue of the general government in Finland in 2023, by tax category.* Obtido de Statista: https://www.statista.com/statistics/529409/general-government-tax-revenue-by-tax-category-finland/

Coutinho, C. P. (2011). *Metodologia de Investigação em Ciências Sociais e Humanas: Teoria e Prática.* Edições Almedina.

Cvrlje, D. (2015). Tax Literacy as an Instrument of Combating and Overcoming Tax System Complexity, Low Tax Morale and Tax Non-Compliance. *The Macrotheme Review - A multidisciplinary journal of global macro trends, Spring*, 156-167.

Dias, J. d. (2011). *Direito Penal, Tomo I.* Coimbra: Coimbra Editora.

Figueiredo, M. d. (2018). O Estudo de Caso como Método de Investigação em Enfermagem. *Revista da UIIPS – Unidade de Investigação do Instituto Politécnico de Santarém, Vol. VI, Nº2*.

Fiscales. (s.d.). *Tax Audit.* Obtido de Fiscales: https://www.fiscales.fi/en/tax-advisory/tax-audit

Fortin, M.-F. (1999). *O Processo de Investigação - Da Conceção à realizzação.* Lusociência.

Junior Achievement Latvia. (s.d.). *SKOLĒNI NOVĒRTĒ AR.* Obtido de Dzīvei gatavs: https://www.dziveigatavs.lv/

Junior Achievement Portugal. (s.d.). *Quem Somos.* Obtido de Junior Achievement Portugal: https://www.japortugal.org/

Kalmi, P., & Rahko, J. (2022). The effects of game-based financial education: New survey evidence from lower-secondary school students in Finland. *The Journal of Economic Education, 53:2,* 109-125.

Lloyds Bank. (2024). *Finland: Business Environment.* Obtido de Lloyds Bank: https://www.lloydsbanktrade.com/en/market-potential/finland/taxes

Lopes, A. F. (2011). Atitudes e Comportamentos dos Contribuintes Individuais em Relação ao Sistema Fiscal Português. *Dissertação de Mestrado*.

Lopes, C. (2008). *Quanto custa pagar impostos em Portugal?* Edições Almedina.

Lourenço, V., Duarte, A., Nunes, A., Amaral, A., Gonçalves, C., Mota, M., & Mendes, R. (2019). *PISA 2018 – PORTUGAL. Relatório Nacional.* IAVE, I-P.

Macedo, J. A. (Junho de 2019). Procedimento de inspeção tributária externo. *Dissertação de Mestrado*.

Nabais, J. C. (2006). *Direito Fiscal.* Coimbra: Almedina.

Nabais, J. C. (2009). *O dever fundamental de pagar impostos - Contributo para a compreensão constitucional do estado fiscal contemporâneo.* Almedina.

Palma, C. C. (2019). *Políticas de Cidadania e Educação Fiscal na Lusofonia.* Coimbra: Edições Almedina.

Palma, J. C., & Mendes, V. (2018). Projeto Ibérico de Literacia Financeira e Fiscal. *Cidadania e Educação Fiscal: Importância da inclusão no programa de Ensino*.

Pereira, A. I. (2014). Dissertação de Mestrado. *Literacial fiscal: Um estudo empírico*.

Pereira, D., & Cruz, S. R. (2016). Educação Fiscal: Revisão de Literatura. *Estudos do ISCA - Série IV - Nº14*.

Pereira, M. H. (2009). *Fiscalidade.* Coimbra: Almedina.

Quivy, R., & Campenhoudt, L. (1998). *Manual de Investigação em Ciências Sociais.* Lisboa: Gradiva.

Raijas, A. (30 de Agosto de 2023). Financial education in Nordics is first-rate but unequal. (F. Lowell, Entrevistador)

Rei, R. M. (Setembro de 2015). A Influência da Auditoria Externa na Qualidade da Informação Financeira nos Municípios Portugueses. *Dissertação de Mestrado*.

Ribeiro, J. J. (1997). *Lições de Finanças Públicas.* Coimbra: Coimbra Editora.

Robalo, R., & Silva, S. A. (2018). Perceção dos inspetores tributários na prevenção e deteção da fraude. *European Journal of Applied Business Management, 4(1)*.

Rocha, A. P. (2023). Auditoria Tributária [Power Point Slides]. Moodle.

Sage. (s.d.). *O que são impostos?* Obtido de Sage: https://www.sage.com/pt-pt/blog/dicion%C3%A1rio-termos-empresariais/o-que-sao-impostos/

Silva, G. M. (2009). *Direito Penal Tributário - 2ª Edição.* Universidade Católica Editora.

Silva, I. G. (2020). A importância da auditoria tributária na deteção e prevenção de infrações fiscais. *Dissertação de Mestrado*.

Simões, L. M. (Julho de 2016). Educação Fiscal - Um Contributo para uma Política de Cidadania Fiscal. *Dissertação de Mestrado*.

Singleton, T. W., & Singleton, A. J. (2010). *Fraud Auditing and Forensic Accounting.* Wiley Corporate F&A.

Smutova, Z., & Koncevaja, T. (14 de 11 de 2023). *Tax authority's new approach to taxpayer control.* Obtido de PWC | MindLink.lv: https://mindlink.lv/tax-authoritys-new-approach-to-taxpayer-control-24623

Soares, D. D. (2004). *Percepção Social da Fiscalidade em Portugal - Um Estudo Exploratório.* Coimbra: Almedina.

Sousa, M. J., & Cristina, S. B. (2011). *Como Fazer Investigação, Dissertações, Teses e Relatórios.* Pactor.

Sousa, N. C. (2016). Dissertação de Mestrado. *A importância da Auditoria na deteção e prevenção da fraude*.

TAXEDU. (2 de Junho de 2020). *Latvia in the spotlight.* Obtido de TAXEDU: https://taxedu.campaign.europa.eu/en/node/3090

Teis, D. T., & Teis, M. A. (s.d.). A abordagem qualitativa:: a leitura no campo de pesquisa.

Valderrama, J. L. (1996). *Teoría Y Práctica De La Auditoría.*

Vasques, S. (2011). *Manual de Direito Fiscal - 2ª Edição.* Edições Almedina.

Work in Finland. (s.d.). *Taxes and personal finances.* Obtido de Work in Finland: https://www.workinfinland.com/en/get-started/settling-down/taxes-and-personal-finances/

Yin, R. K. (2001). *Estudo de Caso - Planejamento e Métodos - 2ª Edição.* Porto Alegre: Bookman.

YLE NEWS. (16 de abril de 2024). *Finnish tax officials report rise in white-collar crime.* Obtido de YLE NEWS: https://yle.fi/a/74-20083863

B. Diplomas Legais e Publicações Institucionais

AT. (s.d.). *Missão e Atribuições.* Obtido de AT - Autoridade Tributária e Aduaneira: https://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/at/Pages/missao-e-atribuicoes.aspx

Autoridade Tributária e Aduaneira. (2024). *Relatório de Atividades 2022.*

Banco de Portugal. (9 de Julho de 2012). *Lançamento do Portal "Todos Contam" do Plano Nacional de Formação Financeira*. Obtido de Banco de Portugal: https://www.bportugal.pt/page/lancamento-do-portal-todos-contam-do-plano-nacional-de-formacao-financeira

Centro de Informação Europeia Jacques Delors. (s.d.). *Cidadania e Cidadania Europeia*. Obtido de Eurocid: https://eurocid.mne.gov.pt/cidadania-europeia/cidadania-e-cidadania-europeia

Comissão Europeia. (2023). *Flash Eurobarometer 525 Monitoring the level of financial literacy in the EU.*

Conselho Nacional de Supervisores Financeiros. (2022). *Plano Nacional de Formação Financeira 2021-2025 - Linhas de Orientação.*

Conselho Nacional de Supervisores Financeiros. (s.d.). *Concurso Todos Contam*. Obtido de Todos Contam: https://www.todoscontam.pt/pt-pt/noticias-termo/concurso-todos-contam

Direção-Geral da Política de Justiça. (2024). *Polícias e entidades de apoio à investigação.* Obtido de Estatísticas da Justiça: https://estatisticas.justica.gov.pt/sites/siej/pt-pt/Paginas/policias_e_entidades.aspx

Direção-Geral do Orçamento. (31 de Dezembro de 2023). *Despesa e receita.* Obtido de Mais Transparência: https://transparencia.gov.pt/pt/orcamento-do-estado/balanco/despesa-receita-balanco/

Ekonomicas ministrija. (2017). *Vadlīnijas par "Konsultē vispirms" principa piemērošanu valsts iestāžu darbā.* Riga. Obtido de Valsts ieņēmumu dienests: https://www.vid.gov.lv/lv/media/1315/download?attachment

European Banking Federation. (2021). *Financial Literacy Playbook for Europe.* Obtido de https://www.ebf.eu/wp-content/uploads/2021/01/EBF-Financial-Literacy-Playbook-for-Europe.pdf

Eurostat. (31 de Outubro de 2023). *EU tax and social contribution revenue up in 2022.* Obtido de Eurostat: https://ec.europa.eu/eurostat/web/products-eurostat-news/w/ddn-20231031-2

Finlands Bank. (28 de Janeiro de 2021). *Vision: Finns will have the world's best financial literacy by 2030.* Obtido de Finlands Bank: https://www.suomenpankki.fi/en/media-and-publications/releases/2021/vision-finns-will-have-the-worlds-best-financial-literacy-by-2030/

Finnish Ministry of Finance. (s.d.). *Tax system.* Obtido de Ministry of Finance - Finland: https://vm.fi/en/tax-system

Finnish Tax Administration. (2017). *Good tax auditing practice.* Obtido de VERO SKAAT: https://www.vero.fi/en/detailed-guidance/guidance/49204/good_tax_auditing_practic/

Global Initiative Against Transnational Organized Crime. (2023). *Data Explorer*. Obtido de Global Organized Crime Index: https://ocindex.net/explorer

Ministry of Finance of Latvia. (2024). *Latvijas nodokļu un nodevu sistēma.* Obtido de Finanšu ministrija: https://www.fm.gov.lv/lv/latvijas-nodoklu-un-nodevu-sistema

OCDE. (1995). *Literacy, Economy and Society: Results of the First International Adult Literacy Survey.*

OCDE. (2022). *Global Forum on Transparency and Exchange of Information for Tax Purposes: Finland 2022 (Second Round): Peer Review Report on the Exchange of Information on Reques.* Paris: OECD Publishing.

OCDE. (2022). *Global Forum on Transparency and Exchange of Information for Tax Purposes: Portugal 2022 (Second Round): Peer Review Report on the Exchange of Information on Request.* Paris: OECD Publishing.

OCDE. (2022). *Tax Administration 2022: Comparative Information on OECD and other Advanced and Emerging Economies.* Paris: OECD Publishing.

OCDE. (2023). *Global Forum on Transparency and Exchange of Information for Tax Purposes: Latvia 2023 (Second Round): Peer Review Report on the Exchange of Information on Request.* Paris: OECD Publishing.

OCDE. (2023). *Tax Administration 2023: Comparative Information on OECD and other Advanced and Emerging Economies.* Paris: OECD Publishing.

OCDE. (2024). *Taxing Wages 2024: Tax and Gender through the Lens of the Second Earner.* Paris: OECD Publishing. Obtido de https://doi.org/10.1787/dbcbac85-en

União Europeia. (2023). *Demography of Europe – 2023 edition.* Obtido de Eurostat: https://ec.europa.eu/eurostat/web/interactive-publications/demography-2023#population-structure

União Europeia. (s.d.). *Sobre TAXEDU.* Obtido de TAXEDU: https://taxedu.campaign.europa.eu/pt/about-us

Valsts ienêmumu dienests. (2022). *Nodokļu pārbaudes veidi.* Obtido de Valsts ienêmumu dienests: https://www.vid.gov.lv/lv/nodoklu-parbaudes-veidi?utm_source=https%3A%2F%2Fwww.google.com%2F

VERO SKATT. (2024). *The Finnish Tax Administration in 2022: For sustainable taxpayers.* Obtido de VERO SKATT: https://www.vero.fi/en/About-us/finnish-tax-administration/finnish-tax-administrations-year/earlier-annual-reports/finnish-tax-administrations-year-2022/

C. Artigos de imprensa

Hutabarat, J. (23 de julho de 2023). *Surprising Rankings — Top 3 Financially Literate Countries*. Obtido de Medium: https://medium.com/@junha.hutabarat/what-we-can-learn-from-the-most-financially-literate-countries-60a2e13f1e40

Latvian Public Broadcasting. (2 de Fevereiro de 2024). *Latvia's tax revenues higher than planned in 2023*. Obtido de LSM +: https://eng.lsm.lv/article/economy/economy/02.02.2024-latvias-tax-revenues-higher-than-planned-in-2023.a541341/

Machado, N. (1 de março de 2019). *Porque é tão importante a literacia financeira?* Obtido de Dinheiro vivo: https://www.dinheirovivo.pt/financas-pessoais/porque-e-tao-importante-a-literacia-financeira-12683319.html/

World Economic Forum. (s.d.). *Denmark mandates financial literacy education from age 13*. Obtido de World Economic Forum: https://www.weforum.org/videos/denmark-teens-financial-literacy/